Ata n.º 16/2012

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel Castro e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Lino Dias Pereira, Isabel de Sousa Gonçalves dos Santos, António Carlos Batista Martinho Gomes, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães e Gastão Manuel de Oliveira Neves.

Os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira e Carlos Manuel Frazão Vitorino estiveram ausentes por motivo de férias.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandrina Sereno Garrucho, Técnica Superior.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM 7
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA 7
1.1. Apoios às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) 8
1.2. Orçamento 2013 - Volume de caudais a faturar e tratar - SIMLIS 8
1.3. Reorganização Administrativa das freguesias – Lei n.º 22/2012 – Parecer da Assembleia de Freguesia de Marrazes 8
PONTO DOIS 9
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 9
2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Jurídica e Administrativa 9
2.1.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Leonor Vieira Alves 9
2.1.2. Pedido de indemnização civil apresentado por Fernando Jorge de Jesus Santos 9
2.1.3. Pedido de indemnização civil apresentado por Palmira Azambuja Branco 9
2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira 10
2.2.1. Pagamentos 10
2.2.2. Resumos de tesouraria 10
2.2.3. Abertura de conta bancária – POVT (Programa Operacional Valorização Território) – ratificação 10
2.2.4. Pagamento de seguro multirriscos habitação do Agromuseu da Ortigosa – autorização para realização da despesa e pagamento 11
2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento 12

2.3.1. Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente para o ano letivo 2012-2013 – Grupos A e B. Procedimentos por ajuste direto n.º 43/2012 e n.º 44/2012 – Proposta de adjudicação 12
2.3.2. Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a o ensino de Música para o ano letivo 2012-2013 – Grupos A e B. Procedimentos por ajuste direto n.º 43/2012 e n.º 44/2012 – Proposta de adjudicação 13
2.3.3. Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a lecionação da Atividade Física e Desportiva para o ano letivo 2012-2013 - Grupos A; B; C; D; E e F – Procedimento(s) por ajuste direto n.º 51/2012, n.º 52/2012, n.º 53/2012,n.º 54/2012, n.º 55/2012 e n.º 56/2012 – Proposta de adjudicação 15
2.3.4. Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a o ensino de Outras Atividades para o ano letivo 2012-2013 – Procedimentos por ajuste direto n.º 48/2012, n.º 49/2012 e n.º 50/2012 – Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato 17
2.3.5. Cedência de bandeiras do Município à Freguesia da Barreira 19
2.3.6. Cedência de bandeira do Município à Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A..... 19
2.3.7. Doação de equipamento à Escola do 1.º CEB de Parceiros 19
PONTO TRÊS 20
GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO 20
3.1. Proposta de anulação de receita e guias de recebimento 20
3.2. Donativo ao abrigo do mecenato - Sumol/Compal, Marcas, SA - Ratificação de despacho 21
PONTO QUATRO 21
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES 21
4.1. Voto de protesto da Assembleia de Freguesia de Milagres sobre a Reorganização Administrativa das Freguesias – Lei 22/2012 21
4.2. Atribuição de topónimo, sito no lugar de Amieira na Freguesia de Regueira de Pontes 22
4.3. Atribuição de topónimo, sito no lugar de Montijos na Freguesia de Monte Redondo 22
4.4. Atribuição de topónimo, sito no lugar de Moinhos da Barosa na Freguesia de Barosa 23
4.5. Atribuição de topónimo, sito no lugar de Parceiros na Freguesia de Parceiros 23
4.6. Atribuição de topónimos, sito nos lugares de Santa Catarina da Serra, Pinheiria, Donairia, Casal das Figueiras, Gordaria e Quinta do Salgueiro na Freguesia de Santa Catarina da Serra 23
4.7. Atribuição de topónimos, sito nos lugares de Alcogulhe, Azoia, Codiceira, Vale do Horto na Freguesia de Azoia 24
4.8. Atribuição de topónimos, sito nos lugares de Fontainhas, Godinhos, Outeiro e Pedrógão na Freguesia de Coimbrão 25
PONTO CINCO 27
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO 27
5.1. Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria 27
5.2. Apoio à Freguesia de Monte Real – Cedência de Materiais 27

5.3. Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico. Aplicação de penalidades ...28
5.4. Comparticipação familiar – componente de apoio à família - pré-escolar 2012/2013 29
5.5. Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico – atividade física e desportiva (2.º semestre) – aplicação de penalidades previstas em caderno de encargos 30
5.6. Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico – ensino do inglês (2.º .....32 semestre) - aplicação de penalidades previstas em caderno de encargos.....32
5.7. Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico – ensino da música (2.º semestre) - aplicação de penalidades previstas em caderno de encargos.....34
5.8. Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico – Outras Atividades (2.º semestre) - aplicação de penalidades previstas em caderno de encargos.....35
PONTO SEIS 37
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E BIBLIOTECA.....37
6.1. Alteração de preços de artigos da loja do Agromuseu 37
6.2. Encontro da Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, no dia 8 de novembro de 2012 38
6.3. Programa de Atividades no âmbito das Jornadas Europeias do Património.....39
6.4. Cedência do Teatro Miguel Franco a favor dos Aa'S DE COPAS, Produções Lda. 40
6.5. Cedência do Teatro Miguel Franco à Produtora SOCIAL2ALL.....41
PONTO SETE 42
GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA ISABEL GONÇALVES 42
7.1. Adesão do Município de Leiria ao Dia Europeu Sem Carros 2012.....42
7.2. Relocalização do mercado Levante da Praia do Pedrógão 43
PONTO OITO 43
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE 43
8.1. Ocupação da via pública – Extinção de Procedimento por Inutilidade Superveniente da Decisão de Intenção de Remoção 43
8.2. Ocupação de espaço público – Anulação de Guia de Recebimento 44
8.3. Ocupação da via pública (Decisão final) - Retificação de deliberação de 26 de junho 2012 44
8.4. Publicidade – Anulação de Guia de Recebimento 44
8.5. Publicidade (Intenção de remoção).....45
8.6. Remoção de Publicidade (Decisão Final) 46
PONTO NOVE.....46
SERVIÇO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.....46
9.1. Alterações aos trânsitos decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre.....46
9.2. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos.....47
9.3. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal 48
PONTO DEZ.....49
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA 49

10.1. Processo de obras particulares n.º 645/03 – Sarmento Nunes Ribeiro.....49
10.2. Processo de obras particulares n.º 778/05 – José Manuel Pico Capela.....51
10.3. Processo de obras particulares n.º 491/09 – Condomínio Prédio Rua Vasco da Gama, n.º17,19, 21 e Praça Rodrigues Lobo n.º 7, 8, 9, 10, 11 e 12.....52
10.4. Processo de obras particulares n.º 66/12 – Churrasqueiras Reis dos Frangos, Lda 53
10.5. Processo de informação prévia n.º IP 2/12 – Manuel Pedro Vieira.....54
10.6. Processo de loteamento n.º 7/90 – António de Jesus Fonseca 56
10.7. Processo de loteamento n.º 13/98 – Infraleiria – Promoção Imobiliária, Lda.....56
10.8. Processo de loteamento n.º T 189/02 – Pedro Rodrigues Manso.....58
10.9. Processo de loteamento n.º 17/03 – A. M. Matos – Investimentos Imobiliários de Leiria, Lda e Briticasa – Sociedade de Construções, SA 58

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do munícipe Senhor Jorge Simões

O munícipe **Senhor Jorge Simões** entregou um abaixo-assinado efetuado junto de moradores e frequentadores da Praia do Pedrógão no dia 22 de julho de 2012, tendo recolhido cerca de 250 assinaturas, onde se refletiam as preocupações relativas a nadadores-salvadores, reparação dos passadiços na praia norte, limpeza das areias e a reposição da ponte que liga a Praia do Pedrógão à Praia da Vieira.

Mais referenciou a Portaria n.º 342/A/2010, de 18 de junho, que refere que o Concelho de Leiria tem duas praias: Pedrógão Sul e Pedrógão Centro. O artigo 4.º da Portaria mencionada determina que a presença de nadador-salvador nas praias não listadas nos anexos da Portaria, que não se encontrem interditas a banhos pelo delegado de saúde regional ou que os banhos não tenham sido desaconselhados de modo permanente pelo INAG, IP e utilizadas para fins recreativos e de lazer durante os meses abrangidos pela época balnear, pode ser garantida por razões de segurança e por iniciativa da Câmara Municipal e mediante parecer vinculativo do órgão local ou da Autoridade Marítima.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** referiu que a situação da Praia do Pedrógão era recorrente este verão. Tal como fora explicado anteriormente, não competia à Câmara Municipal a vigilância do mar nem era entidade competente no domínio público marítimo.

Mais referiu que competia ao Estado, por intermédio do Ministério do Ambiente, a gestão do domínio público marítimo designadamente da APA – Associação Portuguesa do Ambiente, ex-Administração da Região Hidrográfica do Centro. No que respeita à vigilância e assistência aos banhistas a questão de garantir a segurança no mar era da competência da Autoridade Marítima.

Referiu também que existiam duas praias balneares reconhecidas pela ARHCentro, a Praia do Pedrógão Centro e a Praia do Pedrógão Sul, e tal como foi mencionado, era permitido às Câmaras Municipais tomarem iniciativas no sentido de melhoramentos das praias. Este ano, a Câmara Municipal,

com a autorização da Autoridade Marítima, Capitania da Nazaré, na Praia do Pedrógão Centro e zona da praia não concessionada, tomou a iniciativa de implementar um alargamento da segurança, tendo para isso assinado um protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria para garantir a vigilância nos 800m de praia da frente marítima entre a praia do Pedrógão Sul e o último concessionário da praia do Pedrógão Centro.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** clarificou que nos anos anteriores a população estava habituada a ter vigilância em toda a frente marítima, inclusive a praia Pedrógão Norte, a praia do Casal Ventoso, porém, este ano, devido a restrições orçamentais, não foi possível garantir o habitual. Mais esclareceu que embora estivesse previsto haver concessões, não existia nenhuma entidade privada que a houvesse requerido. Contudo, a Câmara Municipal manteve a praia limpa, colocou chuveiros e acautelou informação de praia não vigiada.

Explicou que na praia centro, os passadiços foram construídos há vários anos pela Câmara Municipal de Leiria e como tal, era da competência desta mantê-los, o que tem sido feito todos os anos. Na praia norte os passadiços existentes estavam deteriorados, foram construídos pela ARHCentro e a sua manutenção era da responsabilidade da ARHCentro.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou existirem três questões:

- A falta de nadadores-salvadores na Praia Norte. A este propósito, comunicou que foi colocada a concurso uma concessão para a Praia Norte, mas não houve interessados. Disse que seria necessário a Câmara Municipal ter condições para garantir a segurança mínima. Contudo, atualmente não havia capacidade financeira para alongar o protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria;

- Reparação dos passadiços. Disse que a ARH do Centro foi alertada para a situação e que se solicitou que fossem tomadas providências de modo a realizar as obras e regularizar a situação;

- Ponte das Trecenas. A questão era urgente, contudo, o visto do Tribunal de Contas só fora enviado na semana anterior, tendo sido só agora consignada a obra, que só arrancará em setembro.

Passou depois a palavra ao Comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria para verificar se seria possível estender a vigilância e a segurança para a Praia do Pedrógão Norte, no âmbito do protocolo assinado.

O Senhor Comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria**, José Carlos de Almeida Lopes**, explicou o que tem sido realizado na Praia do Pedrógão no âmbito do protocolo assinado, evidenciando não só os meios utilizados como também as exigências que a Lei obrigava.

Mais disse que não seria possível aumentar a área de vigilância para a Praia do Pedrógão Norte, devido à falta de meios para o efeito, devendo as pessoas dirigirem-se às praias vigiadas.

Realçou também que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, como parceira do Município de Leiria, esforçava-se por resolver as questões o melhor possível.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

DLB N.º 1001/12 | Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal uma moção, cujo teor se transcreve:

«MOÇÃO

Face à publicação dos resultados de um estudo da empresa Estradas de Portugal, que conclui que a circulação no IC36 e na A19 é bastante inferior ao previsto, a Câmara Municipal de Leiria, reunida em 7 de agosto de 2012, aprovou, por unanimidade, a seguinte moção:

Considerando

i. Que o número de utilizadores do IC36 e da A19 ficou bastante aquém do estimado devido à introdução de portagens naquelas vias;
ii. Que o número de utilizadores da EN113 e do IC2 não diminuiu, porque a introdução de portagens no IC36 e na A19 inviabilizaram que estas vias fossem consideradas alternativas, apesar de os estudos encomendados pela Estradas de Portugal apontarem para o contrário;
iii. Que, tendo em conta a situação de crise que se vive em Portugal, a maioria dos portugueses prefere optar por uma via não portajada (IC2), mesmo que tenha mais movimento e seja mais insegura, do que por uma via portajada (A19);
iv. Que o fim da cobrança de portagens na A19 permitiria ainda reduzir o tráfego automóvel no IC2, diminuindo a sinistralidade nesta via, nomeadamente na freguesia da Azoia;
v. Que o sistema de cobrança de portagens aplicado aos utilizadores do IC36 e da A19, que não possuem Via Verde, os obriga a deslocarem-se a uma Estação dos Correios ou a uma *payshop*, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do segundo dia após a passagem, causando incómodos acrescidos aos automobilistas.

A Câmara Municipal de Leiria **deliberou por unanimidade** recomendar ao Governo que pondere eliminar as portagens no IC36 e na A19, para que mais portugueses possam beneficiar destas vias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Gastão Neves

Relativamente à "Volta a Portugal", o Senhor **Vereador Gastão Neves** referiu que tendo havido uma candidatura ao RUCI para este efeito, solicitava esclarecimentos sobre a referida candidatura, nomeadamente se a comparticipação seria efetuada no âmbito deste programa ou, caso não fosse através deste programa, qual seria a entidade que iria suportar ou financiar esta despesa.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral (CIMPL) reclamou da decisão.

Mais informou que a CIMPL foi notificada da decisão final, no sentido de que a prova, sendo profissional, não seria abrangida para efeitos das comparticipações. Na sequência disso e no âmbito do contrato assinado, pretende-se que a prova deste ano, que irá ocorreu no dia 25 de agosto, seja totalmente financiada pelos parceiros.

O Senhor **Vereador José Benzinho** perguntou se efetivamente o programa RUCI não iria comparticipar, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu negativamente.

Intervenção do Senhor Vereador José Benzinho

I - Na sequência da resposta dada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal referente ao pagamento da publicação da carta aberta os Leirienses, o Senhor **Vereador José Benzinho** questionou se o pagamento da carta referida foi efetuado pelo Partido Socialista, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que reiterava o que dito, não foi a Câmara Municipal nem o seu Presidente que a pagou, porque o Partido Socialista entendeu assumir essa despesa.

II – O Senhor **Vereador José Benzinho** disse que no final da reunião da Câmara Municipal anterior tivera a oportunidade de referir que não concordava com a proposta de alteração da data da reunião da Câmara Municipal para o dia 14 de agosto, pelas razões já evidenciadas, designadamente um conjunto de agendamentos pessoais efetuados no pressuposto que a segunda reunião da Câmara Municipal se realizaria no dia 21 de agosto.

Mais sugeriu que caso existisse algum assunto urgente e que precisasse de ser decidido dentro de determinados prazos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal decidisse a título individual usando as competências que tem para o efeito, trazendo o assunto à reunião da Câmara Municipal seguinte para que fossem feitas as ratificações necessárias.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que alguns membros do executivo também tinham situações inadiáveis no período subsequente e, assim sendo, a reunião da Câmara Municipal marcada para o dia 14 de agosto, manter-se-ia. Sugeriu que se fizessem substituir através da lista dos eleitos para o Partido Social-Democrata.

O Senhor **Vereador José Benzinho** respondeu que não se podiam fazer substituir por pessoas que não têm vindo a acompanhar a atividade da Câmara Municipal, reforçando que, na última reunião da Câmara Municipal foi referenciado que não iriam estar presentes caso a reunião passasse para o dia 14 de agosto.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** declarou que não iria estar presente, não gostava de faltar aos compromissos, todavia, não sentia que tinha de honrar este compromisso porque não estava previsto. Considerava que não podia ser argumento para a reunião da Câmara Municipal ser alterada o facto de outros elementos do executivo não poderem estar presentes na reunião da Câmara Municipal do dia 21 de agosto.

○○○ Ordem do dia ○○○

PONTO UM
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1. Apoios às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV)

DLB N.º 1002/12 | O Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML) tem como objeto a definição de critérios de apoios financeiros e não financeiros, subsídios ou subvenções monetárias às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal.

Os corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Leiria têm como princípio prioritário a prestação de serviços, no âmbito da sua atividade operacional, cujo alto interesse é enquadrado no Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil (PMEPC).

Esta atividade operacional não tem, assim, a perspetiva de ser um conjunto de ações de iniciativa própria mas, sim, um serviço de prevenção e atuação permanente que é garante da proteção de pessoas e bens perante a ameaça de sinistro. A responsabilidade de manutenção deste serviço é do próprio Município, dentro da estratégia definida pelo PMEPC.

Assim, podem as AHBV desenvolver diversas atividades com pretensão de apoio, segundo os critérios do RAAML. Contudo, a atividade operacional dos Corpos dos Bombeiros Voluntários do Município de Leiria não deverá ser enquadrada por aquele regulamento, devendo sê-lo de acordo com os critérios do PMEPC e que terão por base a capacidade e disponibilidade de atuação de cada Corpo de Bombeiros.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o enquadramento da atividade operacional dos Corpos dos Bombeiros Voluntários do Município de Leiria, de acordo com os critérios do PMEPC.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Orçamento 2013. Volume de caudais a faturar e tratar - SIMLIS

DLB N.º 1003/12 |Presente fax da SIMLIS relativo ao orçamento 2013, volume de caudais a faturar e tratar.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do teor do mesmo, bem como do seu envio para os SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

O Senhor **Vereador José Benzinho** questionou se o volume de caudais identificado contemplava o desconto do acordo com os critérios das águas pluviais, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que ainda não existia acordo sobre os critérios de desconto das águas pluviais.

1.3. Reorganização Administrativa das freguesias, Lei n.º 22/2012. Parecer da Assembleia de Freguesia de Marrazes

DLB N.º 1004/12 | Presente ofício e parecer da Assembleia de Freguesia de Marrazes (ENT. 2012/13077), referente à Reorganização Administrativa das Freguesias, Lei n.º 22/2012, documentos apensos à presente ata (Anexo A).

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** remeter às entidades competentes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

PONTO DOIS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Jurídica e Administrativa

2.1.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Leonor Vieira Alves

DLB N.º 1005/12 | Presente o processo para tomada de decisão final, após a tramitação da fase de audiência de interessados. Durante esta fase procedimental, a requerente não exerceu o seu direito de audiência, inexistindo, por isso, motivos suscetíveis de alterar o sentido ou a fundamentação do projeto de decisão manifestado na deliberação camarária de 12.06.2012.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na sua informação n.º 241/2012 (Anexo B), **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Leonor Vieira Alves, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que motivaram a intenção de indeferimento por si manifestada na deliberação de 12.06.2012.

Mais deliberou mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-a de que a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.1.2. Pedido de indemnização civil apresentado por Fernando Jorge de Jesus Santos

DLB N.º 1006/12 |Presente o processo para tomada de decisão final, após a tramitação da fase de audiência de interessados. Durante esta fase procedimental, o requerente não apresentou elementos suscetíveis de alterar o sentido ou a fundamentação do projeto de decisão manifestado na deliberação camarária de 12.06.2012.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na sua informação n.º 239/2012 (Anexo C), **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Fernando Jorge de Jesus Santos, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que motivaram a intenção de indeferimento por si manifestada na deliberação de 12.06.2012.

Mais deliberou mandar notificar o requerente do teor da presente e deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-o de que a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.1.3. Pedido de indemnização civil apresentado por Palmira Azambuja Branco

DLB N.º 1007/12 | Presente o processo para tomada de decisão final, após a tramitação da fase de audiência de interessados. Durante esta fase procedimental, a requerente não exerceu o seu direito de audiência, inexistindo, por isso, motivos suscetíveis de alterar o sentido ou a fundamentação do projeto de decisão manifestado na deliberação camarária de 12.06.2012.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na sua informação n.º 240/2012 (anexo D), **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado Palmira Azambuja Branco, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que motivaram a intenção de indeferimento por si manifestada na deliberação de 12.06.2012.

Mais deliberou mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-a de que a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

2.2.1. Pagamentos

DLB N.º 1008/12 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO E).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período de 18 de julho a 31 de julho de 2012, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 515, 517 a 522, às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs 4334, 4358, 4390, 4394 a 4396, 4398 a 4401, 4404, 4407, 4493, 4499 a 4540, 4549 a 4551, 4553, às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs, 2184 a 2186, 2268, 2909, 3037, 3061, 3069, 3070, 3072, 3074, 3076 a 3082, 3084, 3085, 3093, 3099, 3102, 3103, 3105, 3106, 3109, 3110, 3118, 3121, 3414, 3416, 3417, 3420 a 3425, 3427 a 3434, 3436 a 3441, 3857, 4040, 4047, 4111, 4166, 4168, 4170, 4203, 4206 a 4210, 4215, 4217, 4238, 4253, 4254, 4265, 4278, 4289, 4298, 4301 a 4304, 4306 a 4314, 4316 a 4318, 4321, 4323, 4325, 4331 a 4333, 4335 a 4356, 4359 a 4370, 4372, 4373, 4375 a 4378, 4380, 4382 a 4386, 4388, 4389, 4391 a 4393, 4402, 4403, 4405, 4406, 4409 a 4492, 4494 a 4498, 4541, 4543 a 4548, 4552, 4554 a 4556, 4558 a 4562, 4564, 4566 a 4589, 4591 a 4607, 4614 a 4621, 4623 a 4631, 4638, 4645, no valor total de €2.580.481,02.

2.2.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 1009/12 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 31 de julho de 2012, apresentando um Total de Disponibilidades de €4.714.741,54, sendo de Operações Orçamentais €3.526.947,08 e de Operações de Tesouraria €1.187.794,46, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO F).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

2.2.3. Abertura de conta bancária – POVT (Programa Operacional Valorização Território). Ratificação

DLB N.º 1010/12 | Considerando que:

a) No âmbito da Reprogramação do QREN 2011, foi concluído o processo de transição da operação Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios dos Bombeiros Municipais de Leiria do POR CENTRO para o POVT;

b) Para esta operação é necessário a abertura de uma conta bancária destinada exclusivamente à realização de todos os movimentos financeiros relativos a este Programa;

Assim, propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de Câmara Municipal, datado de 31 de julho, que autoriza, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, a abertura de uma conta bancária exclusiva, para esta operação, com a designação de "Município de Leiria – POVT", dada a urgência da abertura da conta para recebimento do montante financiado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente de Câmara Municipal, datado de 31 de julho, a autorizar nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, a abertura de uma conta bancária exclusiva, para esta operação, com a designação de "Município de Leiria – POVT".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2.4. Pagamento de seguro multirriscos habitação do Agromuseu da Ortigosa. Autorização para realização da despesa e pagamento

DLB N.º 1011/12 | Presente o aviso/recibo da Lusitânia, Companhia de Seguros, SA, no valor de €331,66, referente ao seguro multirrisco do Agromuseu da Ortigosa (Anexo G).

Considerando que:

a) Foi efetuada doação, em 11 de junho de 2002, de parte dos bens constituintes da «Casa Agrícola Pereira Alves de Matos Carreira», por Maria Leonilde Pereira Alves Carreira, ao Município de Leiria;

b) O prédio destina-se exclusivamente à instalação de um Museu Agrícola;

c) A Câmara Municipal de Leiria procedeu, apoiada pelo Programa de Iniciativa Comunitária LEADER+, através da ADAE – Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura, à recuperação e adaptação dos edifícios agropecuários e áreas anexas, constituindo um circuito museológico interpretativo e interativo;

d) Nos termos do n.º 4 da escritura de doação, o Município de Leiria obriga-se, através da Câmara Municipal de Leiria, a pagar todas as contribuições, impostos e seguros, despesas com luz, água, bem como alarmes, desumidificadores, exaustores, aquecimentos quer elétricos, quer a lenha e, ainda, as necessárias desinfestações;

Assim, propõe-se que seja autorizada a realização a despesa e o pagamento do aviso/recibo da Lusitania, Companhia de Seguros, SA, no valor de €331,66, referente ao seguro multirrisco do Agromuseu da Ortigosa.

A presente despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º1647/2012 e requisição n.º 1589/2012.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** autorizar a realização da despesa e o pagamento do aviso/recibo da Lusitânia, Companhia de Seguros, SA, no valor de €331,66, referente ao seguro multirrisco do Agromuseu da Ortigosa nos termos do disposto pelo n.º 4 da escritura de doação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento

2.3.1. Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente para o ano letivo 2012-2013 – Grupos A e B. Procedimentos por ajuste direto n.º 43/2012 e n.º 44/2012. Proposta de adjudicação

DLB N.º 1012/12 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

Tendo em vista a contratação dos serviços mencionados em epígrafe, submeteu-se à Câmara Municipal de 12 de junho de 2012, a autorização da realização da despesa e abertura do procedimento, na qual foi proposta a escolha do procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP).

Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite nos seguintes termos:

Entidade	Procedimento
UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A.	Ajuste Direto n.º 43/2012
ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.	Ajuste Direto n.º 44/2012

Tendo em consideração o disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal das propostas submetidas e da documentação exigida, com o seguinte resultado:

Proposta	Resultado da análise
UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A. - €743.317,86	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.
ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. - €68.070,49	Propõe-se a exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, porquanto o valor da proposta é superior ao preço base fixado no caderno de encargos.

Propõe-se que a Câmara Municipal proceda à adjudicação da forma como se segue:

Procedimento	Entidade	Agrupamentos	N.º de Refeições	Valor Unitário (a)	Preço contratual (a)
Ajuste Direto 43/2012	UNISELF, S.A.	Agrupamento de Escolas de Marrazes	164.575	€1,228	€202.098,10
	UNISELF, S.A.	Agrupamento de Escolas D. Dinis	43.130	€1,068	€46.062,84
	UNISELF, S.A.	Agrupamento de Escolas José Saraiva	91.481	€1,556	€142.344,44
	UNISELF, S.A.	Agrupamento de Escolas Correia Mateus	146.869	€1,503	€220.744,11
	UNISELF, S.A.	Agrupamento de Escolas de Maceira	117.813	€1,121	€132.068,37
				TOTAL:	**€743.317,86**

(a) Acrescido do IVA à taxa legal em vigor

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria** com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães e Gastão Manuel de Oliveira Neves:

1. Excluir a proposta apresentada pelo concorrente ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes acima e, por conseguinte:
   i. Aprovar a não adjudicação do processo Ajuste Direto n.º 44/2012, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP;
   ii. Revogar a respetiva decisão de contratar tomada pela Câmara Municipal de Leiria em 12/06/2012;
   iii. Proceder à notificação da decisão de não adjudicação ao concorrente, submetendo a mesma a audiência prévia, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Proceder à adjudicação ao concorrente UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A. nos termos acima propostos, de acordo com o artigo 73.º do CCP;
3. Após confirmação da existência de fundos disponíveis para a assunção do compromisso, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), proceder à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário, nos termos artigo 77.º do CCP, fixando-lhe o prazo de 10 dias úteis, para:
   i. apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XII do convite relativo ao procedimento por Ajuste Direto n.º 43/2012;
   ii. prestação da caução exigida pelos artigos 89.º e 90.º do CCP, nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto X do respetivo convite.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores **José Benzinho, Neusa Magalhães** e **Gastão Neves** apresentaram uma declaração de voto contemplando os seguintes considerandos:

- O desacordo por não estarem salvaguardadas as propostas de alteração apresentadas e por não estar, desde já, salvaguardada a existência de fundos disponíveis, apesar de considerarmos estas iniciativas na área da educação são importantes;
- Aliás, é no contexto da informação disponibilizada durante a reunião de 7 de agosto pelo Dr. Paulo Felício, segundo a qual o financiamento garantido pelo governo é suficiente para assegurar o custo de cada uma das atividades e que se esperava que a confirmação dos montantes a disponibilizar chegariam no início de Setembro, antes da adjudicação/contratação dos serviços.

José Benzinho

Neusa Magalhães

Gastão Neves

2.3.2. Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB. Contratação de serviços para o ensino de Música para o ano letivo 2012-2013 – Grupos A e B. Procedimentos por ajuste direto n.º 45/2012 e n.º 46/2012. Proposta de adjudicação

DLB N.º 1013/12 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

Em 14 de julho do corrente ano o Município de Leiria apresentou à Direção Regional de Educação do Centro a sua candidatura ao financiamento para a implementação do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), para o ano letivo 2012/2013, nos termos do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, que republica o Despacho n.º 14460/2008, de 15 de maio;

Tendo em vista a contratação dos serviços mencionados em epígrafe, submeteu-se à Câmara Municipal de 12/06/2012 a autorização da realização da despesa e abertura do procedimento, na qual foi proposta a escolha do procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP);

Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite nos seguintes termos:

Entidade	Procedimento
Jogo do Rato – Atividades Formativas e Educacionais, Lda.	Ajuste Direto n.º 45/2012
Funseven, Lda.	Ajuste Direto n.º 46/2012

Tendo em consideração o disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal das propostas submetidas e da documentação exigida, com o seguinte resultado:

Proposta	Resultado da análise
Jogo do Rato, Lda. - €45.279,00	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.
Funseven, Lda. – €202.262,12	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.

Propõe-se que a Câmara Municipal proceda à adjudicação da forma como se segue:

Procedimento	Entidade	Agrupamentos	N.º de Sessões	Valor Unitário (a)	Preço contratual (a)
Ajuste Direto 45/2012	Jogo do Rato, Lda.	Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel	3 870	€11,70	€45.279,00
Ajuste Direto 46/2012	Funseven, Lda.	Agrup. Escolas da Caranguejeira - Santa Catarina da Serra (Dr. Correia Alexandre)	1 104	€11,97	€13.214,88
	Funseven, Lda.	Agrup. Escolas da Caranguejeira - Santa Catarina da Serra (Escolas e Jardins da Serra)	866	€12,17	€10.539,22
	Funseven, Lda.	Agrupamento de Escolas de Maceira	2 083	€12,17	€25.350,11
	Funseven, Lda.	Agrupamento de Escolas de Marrazes	4 650	€11,57	€53.800,50
	Funseven, Lda.	Agrupamento de Escolas Correia Mateus	2 325	€11,57	€26.900,25
	Funseven, Lda.	Agrupamento de Escolas D. Dinis	2 286	€11,57	€26.449,02
	Funseven, Lda.	Agrupamento de Escolas José Saraiva	1 654	€11,57	€19.136,78
	Funseven, Lda.	Agrupamento de Escolas de Colmeias	2 208	€12,17	€26.871,36

(b) Acrescido do IVA à taxa legal em vigor

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria** com os votos de

abstenção dos Senhores Vereadores José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães e Gastão Manuel de Oliveira Neves:

1. Proceder à adjudicação nos termos acima propostos, de acordo com o artigo 73.º do CCP;

2. Após confirmação da existência de fundos disponíveis para a assunção do compromisso, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), proceder à notificação da decisão de adjudicação aos adjudicatários, nos termos artigo 77.º do CCP, fixando-lhes o prazo de 10 dias úteis, para:

I. apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre:
   i. do ponto XI do convite relativo ao procedimento por Ajuste Direto n.º 46/2012;
   ii. do ponto XII do convite relativo ao procedimento por Ajuste Direto n.º 45/2012;

II. prestação da caução exigida pelos artigos 89.º e 90.º do CCP, nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto IX dos respetivos convites.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores **José Benzinho, Neusa Magalhães** e **Gastão Neves** apresentaram uma declaração de voto contemplando os seguintes considerandos:

- O desacordo por não estarem salvaguardadas as propostas de alteração apresentadas e por não estar, desde já, salvaguardada a existência de fundos disponíveis, apesar de considerarmos estas iniciativas na área da educação são importantes;
- Aliás, é no contexto da informação disponibilizada durante a reunião de 7 de agosto pelo Dr. Paulo Felício, segundo a qual o financiamento garantido pelo governo é suficiente para assegurar o custo de cada uma das atividades e que se esperava que a confirmação dos montantes a disponibilizar chegariam no início de Setembro, antes da adjudicação/contratação dos serviços.

José Benzinho

Neusa Magalhães

Gastão Neves

2.3.3. Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a lecionação da Atividade Física e Desportiva para o ano letivo 2012-2013 - Grupos A; B; C; D; E e F – Procedimento(s) por ajuste direto n.º 51/2012, n.º 52/2012, n.º 53/2012,n.º 54/2012, n.º 55/2012 e n.º 56/2012. Proposta de adjudicação

DLB N.º 1014/12 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

Em 14 de julho do corrente ano o Município de Leiria apresentou à Direção Regional de Educação do Centro a sua candidatura ao financiamento para a implementação do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), para o ano letivo 2012/2013, nos termos do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho que republica o Despacho n.º 14460/2008, de 15 de maio.

Tendo em vista a contratação dos serviços mencionados em epígrafe, submeteu-se à Câmara Municipal de 12 de junho de 2012, a autorização da realização da despesa e abertura do procedimento,

na qual foi proposta a escolha do procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP).

Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite nos seguintes termos:

Entidade	Procedimento
Associação Bairro do Anjos	Ajuste Direto n.º 51/2012
Atelier de Saberes, Lda.	Ajuste Direto n.º 52/2012
Intelac Recursos Humanos, Lda.	Ajuste Direto n.º 53/2012
Juventude Desportiva do Lis	Ajuste Direto n.º 54/2012
Plena.mente - Eventos e Serviços Educativos, Lda.	Ajuste Direto n.º 55/2012
Atlético Clube da Sismaria	Ajuste Direto n.º 56/2012

Tendo em consideração o disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal das propostas submetidas e da documentação exigida, com seguinte resultado:

Proposta	Resultado da análise
Associação Bairro do Anjos - €12.696,00	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.
Atelier de Saberes, Lda. - €32.528,92	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.
Intelac Recursos Humanos, Lda. - €78.075,20	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.
Juventude Desportiva do Lis - €36.005,02	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.
Plena.mente - Eventos e Serv. Educ., Lda. - €72.462,76	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.
Atlético Clube da Sismaria - €53.426,16	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.

Propõe-se que a Câmara Municipal proceda à adjudicação da forma como se segue:

Procedimento	Entidade	Agrupamento	Quant.	Valor Unitário (a)	Preço contratual (a)
Ajuste Direto 51/2012	Associação Bairro do Anjos	Agrupamento Caranguejeira	1104	€11,50	€12.696,00
Ajuste Direto 52/2012	Atelier de Saberes, Lda	Agrupamento Correia Mateus	2836	€11,47	€32.528,92
Ajuste Direto 53/2012	Intelac Recursos Humanos, Lda.	Agrupamento de Escolas de Marrazes	6971	€11,20	€78.075,20
Ajuste Direto 54/2012	Juventude Desportiva do Lis	Agrupamento Escolas Caranguejeira-Sta. Catarina da Serra - 2	866	€11,59	€10.036,94
		Agrupamento Escolas D. Dinis	2294	€11,32	€25.968,08
Ajuste Direto 55/2012	Plena.mente - Eventos e Serv. Educ., Lda.	Agrupamento de Escolas Maceira	2477	€11,48	€28.435,96
		Agrupamento de Escolas Rainha Sta. Isabel	3862	€11,40	€44.026,80
Ajuste Direto 56/2012	Atlético Clube da Sismaria	Agrupamento de Escolas José Saraiva	2442	€11,48	€28.034.16
		Agrupamento de Escolas Colmeias	2208	€11,50	€25.392,00

(c) Acrescido do IVA à taxa legal em vigor

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria** com os votos de

abstenção dos Senhores Vereadores José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães e Gastão Manuel de Oliveira Neves:

1. Proceder à adjudicação nos termos acima propostos, de acordo com o artigo 73.º do CCP;
2. Após confirmação da existência de fundos disponíveis para a assunção do compromisso, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), proceder à notificação da decisão de adjudicação aos adjudicatários, nos termos artigo 77.º do CCP, fixando-lhes o prazo de 10 dias úteis, para:
   i. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XII dos respetivos convites;
   ii. Prestação da caução exigida pelos artigos 89.º e 90.º do CCP, nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto X dos respetivos convites.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores Vereadores **José Benzinho, Neusa Magalhães** e **Gastão Neves** apresentaram uma declaração de voto contemplando os seguintes considerandos:

- O desacordo por não estarem salvaguardadas as propostas de alteração apresentadas e por não estar, desde já, salvaguardada a existência de fundos disponíveis, apesar de considerarmos estas iniciativas na área da educação são importantes;
- Aliás, é no contexto da informação disponibilizada durante a reunião de 7 de agosto pelo Dr. Paulo Felício, segundo a qual o financiamento garantido pelo governo é suficiente para assegurar o custo de cada uma das atividades e que se esperava que a confirmação dos montantes a disponibilizar chegariam no início de Setembro, antes da adjudicação/contratação dos serviços.

José Benzinho
Neusa Magalhães
Gastão Neves

2.3.4. Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – Contratação de serviços para a o ensino de Outras Atividades para o ano letivo 2012-2013 – Procedimentos por ajuste direto n.º 48/2012, n.º 49/2012 e n.º 50/2012 – Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato DLB N.º 1015/12 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

Tendo em vista a contratação dos serviços mencionados em epígrafe, submeteu-se à Câmara Municipal de 12 de junho de 2012, a autorização da realização da despesa e abertura do procedimento, na qual foi proposta a escolha do procedimento por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP).

Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite nos seguintes termos:

Entidade	Procedimento

Intelac Recursos Humanos, Lda.	Ajuste direto n.º 48/2012
Plena.mente – Eventos e Serviços Educativos, Lda.	Ajuste direto n.º 49/2012
Funseven – Lda.	Ajuste direto n.º 50/2012

Tendo em consideração o disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal da(s) proposta(s) submetida(s) e da documentação exigida, com seguinte resultado:

Proposta	Resultado da análise
Intelac Recursos Humanos, Lda. - 108.720,96 €	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.
Plena.mente – Eventos e Ser. Educ., Lda. - 27.783,75 €	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.
Funseven – Lda. - 27.363,42 €	Admitida, por se encontrar de acordo com o solicitado.

Propõe-se que a Câmara Municipal:

1) Proceda à adjudicação da forma como se segue:

Procedimento	Entidade	Agrupamento	N.º Sessões	Valor Unitário (a)	Preço contratual (a)
Ajuste direto n.º 48/2012	Intelac Recursos Humanos, Lda.	Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra (Dr. Correia Alexandre)	1108	11,867 €	13.148,64 €
		Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel	2840	11,856 €	33.671,04 €
		Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra (Escolas e Jardins da Serra)	632	11,421 €	7.218,07 €
		Agrupamento de Escolas José Saraiva	2403	11,866 €	28.514,00 €
		Agrupamento de Escolas de Colmeias	2208	11,852 €	26.169,22 €
Ajuste direto n.º 49/2012	Plena.mente – Eventos e Serviços Educativos, Lda.	Agrupamento de Escolas de Marrazes	2325	11,95 €	27.783,75 €
Ajuste direto n.º 50/2012	Funseven – Lda.	Agrupamento de Escolas D. Dinis	2286	11,97 €	27.363,42 €

(d) Acrescido do IVA à taxa legal em vigor

2) Aprove as minutas de contratos respetivas constantes dos anexos (H).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria** com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães e Gastão Manuel de Oliveira Neves:

1. Proceder à adjudicação nos termos acima propostos, nos termos do artigo 73.º do CCP;
2. Aprovar as minutas de contratos respetivas, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;
3. Após confirmação da existência de fundos disponíveis para a assunção do compromisso, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), proceder à notificação da decisão de adjudicação aos adjudicatários, nos termos artigo 77.º e n.º 2 do artigo 100.º do CCP, fixando-lhe um prazo de 10 dias úteis, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XII dos respetivos convites.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores **José Benzinho, Neusa Magalhães** e **Gastão Neves** apresentaram uma declaração de voto contemplando os seguintes considerandos:

- O desacordo por não estarem salvaguardadas as propostas de alteração apresentadas e por não estar, desde já, salvaguardada a existência de fundos disponíveis, apesar de considerarmos estas iniciativas na área da educação são importantes;
- Aliás, no contexto da informação disponibilizada, que segundo a qual o financiamento garantido pelo governo é suficiente para assegurar o custo de cada uma das atividades e que se esperava que a confirmação dos montantes a disponibilizar chegariam no início de Setembro, antes da adjudicação/contratação dos serviços.

José Benzinho

Neusa Magalhães

Gastão Neves

2.3.5. Cedência de bandeiras do Município à Freguesia da Barreira

DLB N.º 1016/12 | Presente o pedido da Freguesia da Barreira (INT. 7504/2012), referente à cedência de duas bandeiras do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ceder duas bandeiras do Município (uma bandeira grande e uma bandeira pequena), no valor total de €117,00, à Freguesia da Barreira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3.6. Cedência de bandeira do Município à Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA

DLB N.º 1017/12 | Presente o pedido da Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA (ENTFE. 2012/6574), referente à cedência de uma bandeira do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e considerando que o Município de Leiria é acionista da referida entidade, **deliberou por unanimidade**, ceder uma bandeira do Município, no valor total de €30,00, à Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3.7. Doação de equipamento à Escola do 1.º CEB de Parceiros

DLB N.º 1018/12 | Presente uma declaração do Agrupamento de Escolas José Saraiva, Leiria (ENT. 2012/5778), na qual declaram ter adquirido, para instalar na Escola do 1.º CEB de Parceiros uma mesa eletrificada, modelo 22056, no valor de €118,73.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo estipulado na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar na Escola do 1.º CEB de Parceiros, freguesia de Parceiros.

Mais deliberou agradecer ao Agrupamento de Escolas José Saraiva, Leiria a doação de referido equipamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

PONTO TRÊS
GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO

3.1. Proposta de anulação de receita e guias de recebimento

DLB N.º 1019/12 | Tendo em vista a regularização das situações contratuais de arrendamento social, têm sido realizado diversas diligências no sentido de localizar o paradeiro de alguns inquilinos que abandonaram as suas habitações sem terem dado conhecimento a esta Câmara Municipal. Apenas em 29 de junho 2012, se obteve a confirmação do falecimento de João Luís Conde, titular do contrato de arrendamento celebrado em 1 de abril de 1988, referente à casa 2 do Bairro da Integração, com a receção por correio eletrónico da conservatória do Registo Civil de Leiria do assento de óbito n.º 453/2005 (Anexos I).

Considerando que o contrato de arrendamento caducou por morte do arrendatário, em 22 de março de 2005, e não existindo pessoa que lhe sobreviva, cônjuge ou em união de facto, com residência no locado, ascendente que com ele convivesse há mais de um ano e menor de idade ou, tendo idade inferior a 26 anos, frequente o 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou estabelecimento médio ou superior, ou ainda, filho ou enteado maior de idade, que com ele convivesse há mais de um ano, portador de deficiência com grau comprovado de incapacidade superior a 60%, conforme refere no artigo 57.º do NRAU (Novo Regime do Arrendamento Urbano), propõe-se o cancelamento do processamento das rendas mensais e respetivas indemnizações e a anulação da receita emitida desde janeiro de 2003 até julho de 2012, em nome do Senhor João Luis Conde no valor total de €1.721,55.

Atentos, ainda, ao facto da aplicação informática de rendas e do POCAL registarem informação apenas a partir de janeiro de 2003, não nos é possível identificar qualquer dívida em anos anteriores, sendo que o valor registado em nome de João Luís Conde (€1.721,55) respeita às rendas mensais (€9,98/mês) do período de janeiro de 2003 a julho de 2012, e respetivas indemnizações (€4,99/mês).

Propõe-se ainda que sejam anuladas as guias de recebimento emitidas conforme mapa infra e cujos valores estão incluídos no valor total da receita a anular €1.721,55.

Inquilino	N.º Guias emitidas	Montante
João Luís Conde (falecido)	19031 (2011)	€9,98 (não conferida)
	5530 (2012)	€14,97
	2364 (2012)	€9,98
	3944 (2012)	€4,99
	5529 (2012)	€9,98
	6542 (2012)	€4,99
	8289 (2012)	€9,98
	9199 (2012)	€4,99
	10816 (2012)	€9,98
	11709 (2012)	€4,99
	13283 (2012)	€9,98
	14502 (2012)	€4,99

	16302 (2012)	€9,98
	17057 (2012)	€4,99

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea d) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro **deliberou por unanimidade,** anular a receita no valor de €1.721,55 em nome de João Luís Conde, bem como as guias de recebimento mencionadas no mapa supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Donativo ao abrigo do mecenato - Sumol/Compal, Marcas, SA - Ratificação de despacho

DLB N.º 1020/12 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria datado de 26 de julho de 2012 (Anexo J), sobre aceitação de donativo em géneros por parte da empresa Sumol/Compal, Marcas, SA (ENTFE. 2012/6440), conforme tabela a seguir mencionada, que colocou à disposição da Câmara Municipal sumos vários:

Empresa	Donativo	Valor estimado
SUMOL+COMPAL, Marcas, S.A. Estrada da Portela, 9 2795-124 Carnaxide	Um Bongo Ananás 9x3 TET 0,20L – 46 TAB Sumol Zero Laranja 4x6 LT 0,33 Nv – 20 TAB 30 LT de Grão	€ 235,50
NIF – 505 042 037		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o donativo em géneros estimado no valor de €235,50 (duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos).

Mais deliberou agradecer à empresa "Sumol/Compal, Marcas, SA" a doação das bebidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador José Benzinho** questionou qual era o destino deste donativo por parte da SUMOL+COMPAL, ao que a Senhora **Vereadora Lurdes Machado** respondeu que o donativo referido seria para entregar aos trabalhadores da Câmara Municipal de Leiria, visto estarem no fim do prazo de consumo.

PONTO QUATRO

GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES

4.1. Voto de protesto da Assembleia de Freguesia de Milagres sobre a Reorganização Administrativa das Freguesias. Lei n.º 22/2012

DLB N.º 1021/12 | Presente ofício e voto de protesto da Assembleia de Freguesia de Milagres (ENT-2012/12749), referente à Reorganização Administrativa das Freguesias - Lei 22/2012, documentos apensos à presente ata (Anexo L), em que deliberou por unanimidade contra a extinção da Freguesia de Milagres, no dia 30 de junho de 2012.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** remeter às entidades competentes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.2. Atribuição de topónimo, sito no lugar de Amieira na Freguesia de Regueira de Pontes

DLB N.º 1022/12 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia, a atribuição dos topónimos para atualização do cadastro municipal.

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia foi iniciada a partir da solicitação da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, conforme registo de entrada n.º 2085/2012 e o registo de entrada n.º 2086/2012.

LOCALIZAÇÃO - LUGAR DE AMIEIRA

Topónimo: BECO SERRADO DAS FIGUEIRAS – com início na Rua Serrado das Figueiras e sem fim definido. Encontra-se pavimentado com betuminoso numa extensão de 20 metros de comprimento e 3,50 metros de largura e infraestruturado com rede de águas, rede de eletricidade e rede de telefone onde estão identificados com os números de polícia 47 e 50.

HISTORIAL: Denominação proposta por ter início na Rua Serrado das Figueiras, pela antiga existência de avultada quantidade de figueiras e por o local ser conhecido como " serrado das figueiras".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar este topónimo, ao abrigo da competência prevista, na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.3. Atribuição de topónimo, sito no lugar de Montijos na Freguesia de Monte Redondo

DLB N.º 1023/12 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia, a atribuição do topónimo para atualização do cadastro municipal.

A elaboração, da proposta da Comissão Municipal de Toponímia, foi iniciada a partir da solicitação da Junta de Freguesia de Monte Redondo, conforme registo de entrada n.º 22910/2012.

LOCALIZAÇÃO - LUGAR DE MONTIJOS

Topónimo: BECO DO CAMPO – com início na EN 109 e com fim na linha férrea e identificado com o número de polícia 5. Encontra-se pavimentado, com *tout venant* numa extensão de 225 metros de comprimento e 4,00 metros de largura e infraestruturado com rede de águas, rede de eletricidade, rede de iluminação pública e rede de telefone.

HISTORIAL: Denominação proposta em virtude deste local antigamente ligar a povoação ao campo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar este topónimo, ao abrigo da competência prevista, na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.4. Atribuição de topónimo, sito no lugar de Moinhos da Barosa na Freguesia de Barosa

DLB N.º 1024/12 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia, a atribuição do topónimo para atualização do cadastro municipal.

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia foi iniciada a partir da solicitação da Junta de Freguesia de Barosa, conforme registo de entrada n.º 5456/2012.

LOCALIZAÇÃO - LUGAR DE MOINHOS DA BAROSA

Topónimo: BECO DA LADEIRA – com início na Rua Etelvina Conceição Casado sem saída e identificado com os números de polícia 178A e 178B. Encontra-se pavimentado, com calçada à portuguesa com uma extensão de 80 metros de comprimento e 4,25 metros de largura e infraestruturado com rede de águas, rede de eletricidade e rede de telefone.

HISTORIAL: Denominação proposta, em virtude do local ser conhecido de ladeira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar este topónimo, ao abrigo da competência prevista, na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.5. Atribuição de topónimo, sito no lugar de Parceiros na Freguesia de Parceiros

DLB N.º 1025/12 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia, a atribuição do topónimo para atualização do cadastro municipal.

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia foi iniciada a partir da solicitação da Junta de Freguesia de Parceiros, conforme registo de entrada n.º 8736/2012.

LOCALIZAÇÃO - LUGAR DE PARCEIROS

Topónimo: RUA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO – com início na estrema da Freguesia a Norte, ficando a Sul da margem do rio Lena e com fim na Rotunda que liga à Rua Manuel Leal, junto ao "LeiriaShopping". Encontra-se pavimentada, com betuminoso numa extensão de 477 metros de comprimento e 16,80 metros de largura e infraestruturada com rede de águas, rede de eletricidade, rede de telefone, rede de gás natural e rede de iluminação pública.

HISTORIAL: Denominação proposta em virtude se localizar junto à Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar este topónimo, ao abrigo da competência prevista, na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.6. Atribuição de topónimos, sito nos lugares de Santa Catarina da Serra, Pinheiria, Donairia, Casal das Figueiras, Gordaria e Quinta do Salgueiro na Freguesia de Santa Catarina da Serra

DLB N.º 1026/12 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia, a atribuição dos topónimos para atualização do cadastro municipal.

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia foi iniciada a partir da solicitação da Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra, conforme registos de entrada nº. 19326/2011, nº. 23809/2011 e n.º 24973/2010.

LOCALIZAÇÃO – lugares de Santa Catarina da Serra, Pinheiria, Donairia, Casal das Figueiras, Gordaria e Quinta do Salgueiro

Topónimo: RUA DE SANTA CATARINA – com início no cruzamento do Largo da Bemposta com a Rua Padre António Ferreira, no lugar de Santa Catarina da Serra, e termina no início do lugar do Cercal. E pavimentada com betuminoso, encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

Este topónimo atravessa os lugares de Santa Catarina da Serra, Pinheiria, Donairia, Casal das Figueiras, Gordaria e Quinta do Salgueiro.

HISTORIAL: Denominação proposta, em homenagem a Santa Catarina e assim ser conhecido o local.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar este topónimo, ao abrigo da competência prevista, na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.7. Atribuição de topónimos, sito nos lugares de Alcogulhe, Azoia, Codiceira, Vale do Horto na Freguesia de Azoia

DLB N.º 1027/12 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia a atribuição dos topónimos para atualização do cadastro municipal.

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia foi iniciada a partir da solicitação da Junta de Freguesia de Azoia, conforme registo de entrada n.º 2975/2012.

LOCALIZAÇÃO - LUGAR DE ALCOGULHE

Topónimo: TRAVESSA QUINTA DOS FRADES – com início na Rua dos Frades e sem fim definido. Encontra-se pavimentado com betuminoso numa extensão de 150 metros de comprimento e 4,00 metros de largura e infraestruturada com rede de águas, rede de eletricidade e rede de telefone.

HISTORIAL: Denominação proposta, por ter início na Rua Quinta dos Frades.

Topónimo: TRAVESSA DO BRASILEIRO – com início na Rua do Outeiro e sem fim definido. Encontra-se pavimentada com betuminoso, numa extensão de 100 metros de comprimento e de 3,50 metros de largura e infraestruturado com rede de águas, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

HISTORIAL – Denominação proposta, porque no local residiu um emigrante no Brasil.

LOCALIZAÇÃO - LUGAR DE AZOIA

Topónimo: TRAVESSA DOS OLIVAIS – com início na Rua do Olival e sem fim definido. Encontra-se pavimentado com betuminoso, numa extensão de 150 metros de comprimento e de 3,50 metros de largura. Está identificada com a numeração de polícia 83 e 145 e infraestruturado com a rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de águas.

HISTORIAL: Denominação proposta, por ter início na Rua do Olival.

Topónimo: BECO DA FONTE CASAL POMBAL - com início na Rua da Fonte Casal Pombal sem saída. Encontra-se pavimentada com betuminoso, numa extensão de 25 metros de comprimento e 6,00 metros de largura. Está identificado com o número de polícia 6 e infraestruturado com a rede de águas e rede de iluminação pública.

HISTORIAL: Denominação proposta, por ter início na Rua da Fonte Casal Pombal.

Topónimo: TRAVESSA URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA – com início na Rua da Ribeira sem saída. Encontra-se pavimentada em betuminoso e com passeios em calçada miúda à portuguesa, com uma extensão de 180,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura. Está identificado com os números de polícia 3 e 4 e infraestruturado com a rede de águas, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

HISTORIAL – Denominação proposta, por ter início na Rua da Ribeira.

Topónimo: RUA DO MARCO GEODÉSICO - com início na IC2 e sem fim definido. Encontra-se pavimentada em betuminoso, com uma extensão de 400,00 metros de comprimento e de 4,50 metros de largura. Está identificado com a numeração de polícia 297, 301 e 373 e infraestruturada com a rede de águas, rede de iluminação pública e rede de eletricidade.

HISTORIAL: Denominação proposta, pela existência de um marco geodésico neste local.

LOCALIZAÇÃO - LUGAR DE VALE DO HORTO/CABEÇAS

Topónimo: RUA DO REGUENGO – com início na Rua 1.º de maio e com fim na Rua da Mina. Encontra-se pavimentada em betuminoso, com uma extensão de 1 050,00 metros de comprimento e de 4,00 metros de largura e infraestruturada com a rede de águas, rede de iluminação pública e rede de eletricidade.

HISTORIAL – Denominação proposta, por servir terrenos que terão sido no passado, terras de nobres e ou de reis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar estes topónimos, ao abrigo da competência prevista, na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a atribuição da denominação dos topónimos acima indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.8. Atribuição de topónimos, sito nos lugares de Fontainhas, Godinhos, Outeiro e Pedrógão na Freguesia de Coimbrão

DLB N.º 1029/12 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia, a atribuição dos topónimos para atualização do cadastro municipal.

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia foi iniciada a partir da solicitação da Junta de Freguesia de Coimbrão, conforme registo de entrada n.º 24052/2011.

LOCALIZAÇÃO - LUGAR DE FONTAINHAS

Topónimo: TRAVESSA DOS MASTROS – com início na Rua Principal e sem fim definido. Encontra-se pavimentado em *tout venant* numa extensão de 39 metros de comprimento e 4,65 metros de largura. Está identificado com o número de polícia 26 e infraestruturado com rede de águas, rede de eletricidade e rede de iluminação pública.

LOCALIZAÇÃO - LUGAR DE GODINHOS

Topónimo: BECO DOS GODINHOS – com início na Rua dos Godinhos e sem fim definido. Encontra-se pavimentado com betuminoso, numa extensão de 70 metros de comprimento e de 3,50 metros de largura e infraestruturado com a rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de águas.

HISTORIAL: Denominação proposta, por ter início na Rua dos Godinhos.

Topónimo: TRAVESSA DO SOBREIRO - com início na Rua da Cruz e com fim na Rua da Fonte. Encontra-se pavimentado com betuminoso, numa extensão de 253 metros de comprimento e 4,00 metros de largura. Está identificado com o número de polícia 6 e infraestruturado com a rede de águas e rede de iluminação pública.

HISTORIAL: Denominação proposta, devido à existência de um sobreiro centenário, na confluência deste arruamento com a Rua da Fonte.

LOCALIZAÇÃO - LUGAR DE OUTEIRO

Topónimo: BECO DO OUTEIRO – com início na Rua do Outeiro sem saída. Encontra-se pavimentado em betuminoso, numa extensão de 132,00 metros de comprimento e de 4,00 metros de largura. Está identificado, com o número de polícia 922 e infraestruturado com a rede de águas, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

HISTORIAL – Denominação proposta, por ter início na Rua do Outeiro.

Topónimo: BECO DA ESPERANÇA – com início na Rua da Esperança sem saída. Encontra-se pavimentado em betuminoso, numa extensão de 40 metros de comprimento e de 3,90 metros de largura e infraestruturado com a rede de águas, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

HISTORIAL: Denominação proposta, em homenagem a uma antiga família denominada de "Esperança", de finais do século XIX e primeira metade do século XX, com importância social e económica nesta Freguesia.

LOCALIZAÇÃO - LUGAR DE PEDRÓGÃO

Topónimo: BECO ARRAIS LUÍS MIRA – com início na Travessa dos Arrais Luís Mira e fim aos 47m de comprimento. Encontra-se com 47 metros pavimentado em betuminoso, com uma extensão de 47,00 metros de comprimento e de 5,00 metros de largura com pavimento betuminoso. Está identificado, com a numeração de polícia 4 e infraestruturado com a rede de águas, rede de eletricidade e rede de telefone.

HISTORIAL – Denominação proposta, por ter início na Travessa dos Arrais Luís Mira.

Topónimo: TRAVESSA DO MOINHO DE VENTO - com início na Rua do Olho de Água e com fim na Rua Fonte das Três Bicas. Encontra-se pavimentado em betuminoso, numa extensão de 82 metros de comprimento e de 4,95 metros de largura e infraestruturado com a rede de águas e rede de eletricidade.

HISTORIAL: Denominação proposta, por ter existido a cerca de 20 metros deste local um moinho de vento que funcionou até meados do século XX e que servia as padarias da Praia do Pedrógão.

Topónimo: TRAVESSA DOS CARAPINHAS – com início na Rua da Maria Fernandes (Ti Beca) sem saída. Encontra-se pavimentado em betuminoso, numa extensão de 62,50 metros de comprimento e de 5,80

metros de largura. Está identificado com o número de lote 61 e infraestruturado com a rede de águas, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

HISTORIAL: Denominação proposta, que se instalou no Pedrógão no início do século XX ta, em virtude dos terrenos circundantes terem pertencido a uma família, conhecida por "Carapinhos".

Topónimo: RUA DO MOINHO DE VENTO – com início na Rua dos Olhos de Água sem saída. Encontra-se pavimentado em betuminoso com passeios em calçada miúda à portuguesa e com uma extensão de 34 metros de comprimento e de 6,50 metros de largura. Está infraestruturado com a rede de águas, rede de iluminação pública e rede de eletricidade.

HISTORIAL: Denominação proposta, por ter existido a cerca de 20 metros deste local, um moinho de vento que funcionou até meados do século XX e que servia as padarias da Praia do Pedrógão.

Topónimo: **RUA DO PEDRULHO –** com início na Rua José Gaspar e com fim na Rua Pera Mar. Encontra-se pavimentado em betuminoso, numa extensão de 104 metros de comprimento e de 9,00 metros de largura e infraestruturado com a rede de águas, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

HISTORIAL: Denominação proposta, em homenagem à atividade económica desenvolvida na Praia do Pedrógão na segunda metade do século XX, consistindo na apanha do pedrulho na praia, armazenado na proximidade desta área e posteriormente era utilizado para a construção de estradas entre outras utilizações na construção civil.

Topónimo: RUA DA VALA – com início na Rua Coronel José Pereira Pascoal e sem fim definido. Encontra-se pavimentado em betuminoso, com uma extensão de 430 metros de comprimento e de 4,30 metros de largura. Está identificado, com o número de lote 4 e 5 e infraestruturado com a rede de águas, rede de iluminação pública e rede de eletricidade.

HISTORIAL: Denominação proposta, por assim ser conhecido o local.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar este topónimo, ao abrigo da competência prevista, na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CINCO
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

5.1. Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria

DLB N.º 1030/12 | Retirado.

5.2. Apoio à Freguesia de Monte Real. Cedência de Materiais

DLB N.º 1031/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta de apoio à Freguesia de Monte Real, sob a forma de materiais. Avaliada a necessidade de intervenção no espaço do Jardim de Infância de Monte Real, nomeadamente ao nível do espaço exterior e recuo de muro, e considerando:

i) A importância de criar e garantir condições de segurança, quer para a população em geral, quer para as crianças do Jardim de Infância;

ii) O levantamento de necessidades, medições e quantificação de materiais, efetuado pela Junta de Freguesia e pelos serviços da Divisão de Manutenção e Conservação do Município de Leiria;

iii) A existência, em armazém da Câmara Municipal de Leiria, de parte significativa dos materiais necessários para a intervenção;

iv) A disponibilidade da Freguesia para colaborar com os restantes materiais e respetiva mão-de-obra;

v) A existência de mão-de-obra especializada local e a disponibilidade da Freguesia de Monte Real para colaborar na resolução da problemática.

Propõe-se a cedência dos seguintes materiais:

ARMAZÉM CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

DESIGNAÇÃO	P. U.	Quantidade	Unid.	Valor estimado
- betão pronto c/ descarga direta	€48,30	6	m^3	€289,80
- arame plastificado verde **13/10**	€1,476	15	kg	€22,14
- lancil de cimento 100x20x12	€2,39	20	ml	€47,80
- sacos de cimento	€3,31	35	un	€115,85
- pó de pedra	€3,99	8	tn	€31,92
- tout venant miúdo	€4,00	15	tn	€60,00
- brita n.º 2	€4,50	6	tn	€27,00
- areia lavada	€7,489	8	tn	€59.912
- blocos de cimento 50x20x20	€0,524	180	un	€94.32
		Total S/ IVA		**€748.742**

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do artigo 13.º e a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e f) do n.º 2 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e autorizar a cedência dos materiais referenciados à Freguesia de Monte Real, para a intervenção de recuo do muro do Jardim de Infância de Monte Real.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.3. Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico. Aplicação de penalidades DLB N.º 1032/12 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta que se apresenta:

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 10/04/2012, foi manifestada a intenção de, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicar sanções pecuniárias à sociedade "Plena.Mente - Eventos e Serviços Educativos, Lda.", em virtude do incumprimento da obrigação prevista na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos relativo ao ensino da atividade física e desportiva (Concurso Público com Publicação Internacional n.º 8/2011).

A Câmara Municipal de Leiria, nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deliberou conceder à sociedade "Plena.Mente - Eventos e Serviços Educativos, Lda." o prazo de 10 dias úteis para, em sede de audiência prévia, se pronunciar acerca da decisão de aplicação das referidas sanções.

Considerando que a entidade não se pronunciou em sede de audiência prévia;

Considerando que a não apresentação de pronúncia em sede de audiência prévia configura aceitação tácita do conteúdo da decisão final provável.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do CCP, determine a aplicação das sanções pecuniárias à sociedade "Plena.Mente - Eventos e Serviços Educativos, Lda." em virtude do incumprimento da obrigação prevista na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos, conforme se enuncia:

Atividade: Atividade Física e Desportiva			
PLENA.MENTE - APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA			
Agrupamentos	**Faltas a considerar**	**Valor unitário**	**Valor Penalidade**
Maceira	2	11,480 €	45,92 €
Rainha Sta. Isabel	2	11,400 €	45,60 €
TOTAL	4		91,52 €

A Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do CCP, **deliberou por unanimidade** aplicar as sanções pecuniárias a sociedade "Plena.Mente - Eventos e Serviços Educativos, Lda.", em virtude do incumprimento da obrigação prevista na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos, no montante de €91,52 (noventa e um euros e cinquenta e dois cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.4. Comparticipação familiar – componente de apoio à família - pré-escolar 2012/2013

DLB N.º 1033/12 | Presente informação do Senhor Vereador Gonçalo Lopes referente à atualização dos valores a suportar pelas famílias dos alunos do pré-escolar, na componente de apoio à família - prolongamento de horário, no ano letivo 2012-2013:

Considerando que o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, na vertente da Componente de Apoio à Família, está enquadrado pelo disposto no Protocolo de Cooperação tripartido de 8 de julho de 1998, cujo financiamento se encontra regulado pelo Despacho n.º 13 503/2009, de 9 de junho, atualizado pelo Despacho n.º 11 476/2010, de 14 de julho;

Considerando que desde o ano letivo de 1998/1999, o Município de Leiria celebra acordos de colaboração com entidades parceiras (Junta de Freguesia, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à concretização dos objetivos do programa;

Considerando, ainda, a necessidade em clarificar o serviço da Componente de Apoio à Família, nomeadamente o que diz respeito ao programa universal de fornecimento de refeições escolares e prolongamentos de horário, e outros serviços disponibilizados pelas entidades parceiras aos pais e encarregados de educação (ex. serviço de receção das crianças nos Jardins de Infância antes das 9 horas).

No sentido de dar continuidade à prestação destes serviços às crianças e famílias, propõe-se que:

1.º - Para definição dos beneficiários de apoios no âmbito das refeições e prolongamentos do pré-escolar, à semelhança dos anos letivos anteriores, sejam aplicados os critérios e escalões idênticos aos definidos para o 1.º ciclo e níveis de ensino seguintes;

2.º – A comparticipação familiar para os serviços da CAF na vertente de prolongamento (horário 15h30-19h00) seja de acordo com os escalões da Ação Social Escolar, e nos montantes que constam na tabela seguinte:

Escalões	**Comparticipação Familiar**	
	Prolongamentos (valor mensal)	
A	18€	(horário 15h30 – 19h00)
B	37,50€	
Outros	60€	

3.º - Caso seja necessário a prestação de outros serviços pelas entidades parceiras do Município nestes programas, nomeadamente a receção de crianças antes do tempo letivo, o preço a praticar será ajustado em função do serviço prestado e do número de crianças/beneficiárias.

Mais se informa que o Município irá apresentar candidatura ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar para o ano letivo de 2012/2013, de acordo com o referido Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1998.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, os termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade**, aprovar os critérios para os beneficiários dos programas do pré-escolar (critérios idênticos aos dos outros ciclos de ensino).

Mais deliberou aplicar os valores referentes à comparticipação familiar para os prolongamentos do Pré-escolar para o ano letivo de 2012/2013, conforme apresentado (horário 15h30-19h00), sendo que as entidades poderão ajustar os programas face a outras necessidades das famílias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.5. Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico – atividade física e desportiva (2.º semestre). Aplicação de penalidades previstas em caderno de encargos

DLB N.º 1034/12 | Presente informação da Divisão de Juventude e Educação com o seguinte teor:

Considerando que, no âmbito do processo de acompanhamento do programa de atividades de enriquecimento curricular (AEC), o Chefe da Divisão de Juventude e Educação, em 2012/02/13 (INT

2012/1530), solicitou à Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA) parecer acerca do procedimento a tomar, em resultado do não cumprimento das obrigações contratuais expressas nos cadernos de encargos referentes aos procedimentos de contratualização de recursos para o desenvolvimento das AEC, onde constam, de entre outras, a obrigação de proceder à substituição dos respetivos professores, do mesmo modo que estão previstas penalidades contratuais.

Considerando que em cadernos de encargos relativo ao ensino da atividade física e desportiva, (Concurso Público com Publicação Internacional n.º 8/2011), se encontra previsto:

i. No n.º 1 alínea e) da Cláusula 5.ª do caderno de encargos a obrigação de proceder à substituição de professor(es), em caso de falta ou impedimento pontual deste(s);
ii. No n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos a aplicação de uma penalidade no caso de incumprimento daquela obrigação.

Considerando o teor da informação prestada pela Divisão Jurídica e Administrativa, anexa ao já referido processo administrativo, da qual se transcreve:

1.ª O incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos possibilita que seja despoletado o procedimento com vista à aplicação de uma sanção pecuniária ao prestador dos serviços, nos termos do n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do CCP.

2.ª Em primeira instância, deve a DIJE calcular o montante da sanção pecuniária, de acordo com a fórmula prevista no n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, e, depois, remeter o assunto à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, para que, nos termos das disposições mencionadas na conclusão anterior, delibere no sentido de aplicar a sanção ao prestador dos serviços, pelo incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos.

3.ª A decisão de aplicação da sanção pecuniária está sujeita a audiência prévia do prestador dos serviços, por prazo não inferior a 10 dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do CPA, salvo se se verificarem, cumulativamente, as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 308.º do CCP, caso em pode ser dispensado tal procedimento.

Considerando o Despacho do Sr. Vereador Gonçalo Lopes, de 2012/03/13.

Assim, apresenta-se mapa resumo das faltas (de setembro 2011 a fevereiro de 2012) e apuramento do valor da eventual penalidade, em função do previsto contratualmente (valor da penalidade = n.º sessões em falta X preço por sessão X 2).

ATIVIDADE: AFD – ATIVIDADE FÍSICA DESPORTIVA			
ATLÉTICO CLUBE DA SISMARIA			
Agrupamentos	**N.º Faltas**	**Valor unitário**	**Valor Penalidade**
Colmeias	2	11,500 €	46,00 €
José Saraiva	1	11,480 €	22,96 €
TOTAL	3	---	68,96 €
PLENAMENTE			
Agrupamentos	N.º Faltas	Valor unitário	Valor Penalidade

Rainha St Isabel	8	11,400 €	182,40 €
TOTAL	8	---	182,40 €
INTELAC			
Agrupamentos	N.º Faltas	Valor unitário	Valor Penalidade
Marrazes	2	11,200 €	44,80 €
TOTAL	2	---	44,80 €

Nota: Apresenta-se em anexo (Anexo L), mapa discriminativo com as sessões asseguradas pelas empresas, bem como as faltas dos seus técnicos (sessões não asseguradas).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicar as sanções pecuniárias aos prestadores de serviços identificados e acima expostos, em virtude do incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos, e nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do CPA, conceder aos prestadores de serviços, o prazo de 10 dias úteis, para, em sede de audiência prévia, se pronunciarem acerca da decisão de aplicação das referidas sanções.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.6. Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico – ensino do inglês (2.º semestre). Aplicação de penalidades previstas em caderno de encargos

DLB N.º 1035/12 | Presente informação da Divisão de Juventude e Educação que é do seguinte teor:

Considerando que, no âmbito do processo de acompanhamento do programa de atividades de enriquecimento curricular (AEC), o Chefe da Divisão de Juventude e Educação, em 2012/02/13 (INT 2012/1530), solicitou à Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA) parecer acerca do procedimento a tomar, em resultado do não cumprimento das obrigações contratuais expressas nos cadernos de encargos referentes aos procedimentos de contratualização de recursos para o desenvolvimento das AEC, onde constam, de entre outras, a obrigação de proceder à substituição dos respetivos professores, do mesmo modo que estão previstas penalidades contratuais.

Considerando que em cadernos de encargos relativo ao ensino do inglês (Concurso Público com Publicação Internacional n.º 4/2011), se encontra previsto:

i. No n.º 1 alínea e) da Cláusula 5.ª do caderno de encargos a obrigação de proceder à substituição de professor(es), em caso de falta ou impedimento pontual deste(s);

ii. No n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos a aplicação de uma penalidade no caso de incumprimento daquela obrigação.

Considerando o teor da informação prestada pela Divisão Jurídica e Administrativa, anexa ao já referido processo administrativo, da qual se transcreve:

1.ª O incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos possibilita que seja despoletado o procedimento com vista à aplicação de uma sanção pecuniária

ao prestador dos serviços, nos termos do n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do CCP.

2.ª Em primeira instância, deve a DIJE calcular o montante da sanção pecuniária, de acordo com a fórmula prevista no n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, e, depois, remeter o assunto à Exma. Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, para que, nos termos das disposições mencionadas na conclusão anterior, delibere no sentido de aplicar a sanção ao prestador dos serviços, pelo incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos.

3.ª A decisão de aplicação da sanção pecuniária está sujeita a audiência prévia do prestador dos serviços, por prazo não inferior a 10 dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do CPA, salvo se se verificarem, cumulativamente, as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 308.º do CCP, caso em pode ser dispensado tal procedimento.

Considerando o despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes de 2012/03/13.

Assim, apresenta-se mapa resumo das faltas (de março de 2012 a junho de 2012) e apuramento do valor da eventual penalidade, em função do previsto contratualmente (valor da penalidade = n.º sessões em falta X preço por sessão X 2).

ATIVIDADE: ENSINO DO INGLÊS			
FUTURSCHOOL			
Agrupamentos	**N.º Faltas**	**Valor unitário**	**Valor Penalidade**
Colmeias	4	11,650€	93,20€
Correia Mateus	6	11,530€	138,36€
D. Dinis	1	11,710€	23,42€
Jardins da Serra	2	11,910€	47,64€
José Saraiva	4	11,470€	91,76€
Maceira	2	11,520€	46,08€
Marrazes	12	11,530€	276,72€
Rainha Sta. Isabel	28	11,920€	667,52€
TOTAL	59	---	1.384,70 €

Nota: Apresenta-se em anexo (Anexo M), mapa discriminativo com as sessões asseguradas pelas empresas, bem como as faltas dos seus técnicos (sessões não asseguradas).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicar as sanções pecuniárias ao prestador de serviços identificado e acima exposto, em virtude do incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos, e nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do CPA, conceder ao

prestador de serviços, o prazo de 10 dias úteis, para, em sede de audiência prévia, se pronunciar acerca da decisão de aplicação das referidas sanções.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.7. Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico – ensino da música (2.º semestre) - aplicação de penalidades previstas em caderno de encargos

DLB N.º 1036/12 | Presente informação da Divisão de Juventude e Educação que é do seguinte teor:

Considerando que, no âmbito do processo de acompanhamento do programa de atividades de enriquecimento curricular (AEC), o Chefe da Divisão de Juventude e Educação, em 2012/02/13 (INT 2012/1530), solicitou à Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA) parecer acerca do procedimento a tomar, em resultado do não cumprimento das obrigações contratuais expressas nos cadernos de encargos referentes aos procedimentos de contratualização de recursos para o desenvolvimento das AEC, onde constam, de entre outras, a obrigação de proceder à substituição dos respetivos professores, do mesmo modo que estão previstas penalidades contratuais;

Considerando que em cadernos de encargos relativo ao ensino da música (Concurso Público com Publicação Internacional n.º 5/2011) se encontra previsto:

i. No n.º 1 alínea e) da Cláusula 5.ª do caderno de encargos a obrigação de proceder à substituição de professor(es), em caso de falta ou impedimento pontual deste(s);
ii. No n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos a aplicação de uma penalidade no caso de incumprimento daquela obrigação.

Considerando o teor da informação prestada pela Divisão Jurídica e Administrativa, anexa ao já referido processo administrativo, da qual se transcreve:

1.ª O incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos possibilita que seja despoletado o procedimento com vista à aplicação de uma sanção pecuniária ao prestador dos serviços, nos termos do n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do CCP.

2.ª Em primeira instância, deve a DIJE calcular o montante da sanção pecuniária, de acordo com a fórmula prevista no n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, e, depois, remeter o assunto à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, para que, nos termos das disposições mencionadas na conclusão anterior, delibere no sentido de aplicar a sanção ao prestador dos serviços, pelo incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos.

3.ª A decisão de aplicação da sanção pecuniária está sujeita a audiência prévia do prestador dos serviços, por prazo não inferior a 10 dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do CPA, salvo se se verificarem, cumulativamente, as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 308.º do CCP, caso em pode ser dispensado tal procedimento.

Considerando o Despacho do Sr. Vereador Gonçalo Lopes, de 2012/03/13;

Assim, apresenta-se mapa resumo das faltas (de setembro 2011 a fevereiro de 2012) e apuramento do valor da eventual penalidade, em função do previsto contratualmente (valor da penalidade = n.º sessões em falta X preço por sessão X 2).

Atividade: Ensino da Música			
FUNSEVEN			
Agrupamentos	N.º Faltas	Valor unitário	Valor Penalidade
Colmeias	3	***11,570 €***	69,42 €
D. Dinis	1	***11,570 €***	23,14 €
Marrazes	2	***11,570 €***	46,28 €
Maceira	2	***12,170 €***	48,68 €
TOTAL	**8**	---	**187,52 €**
JOGO DO RATO			
Agrupamentos	N.º Faltas	Valor unitário	Valor Penalidade
Rainha Sta. Isabel	6	***11,700 €***	140,40 €
TOTAL	**6**		***140,40 €***

Nota: Apresenta-se em anexo (anexo N), mapa discriminativo com as sessões asseguradas pelas empresas, bem como as faltas dos seus técnicos (sessões não asseguradas).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicar as sanções pecuniárias aos prestadores de serviços identificados e acima expostos, em virtude do incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos, e nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do CPA, conceder aos prestadores de serviços, o prazo de 10 dias úteis, para, em sede de audiência prévia, se pronunciarem acerca da decisão de aplicação das referidas sanções.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.8. Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico – Outras Atividades (2.º semestre) - aplicação de penalidades previstas em caderno de encargos

DLB N.º 1037/12 | Presente informação da Divisão de Juventude e Educação com o seguinte teor:

Considerando que, no âmbito do processo de acompanhamento do programa de atividades de enriquecimento curricular (AEC), o Chefe da Divisão de Juventude e Educação, em 2012/02/13 (INT 2012/1530), solicitou à Divisão Jurídica e Administrativa (DIJA) parecer acerca do procedimento a tomar, em resultado do não cumprimento das obrigações contratuais expressas nos cadernos de encargos referentes aos procedimentos de contratualização de recursos para o desenvolvimento das AEC, onde constam, de entre outras, a obrigação de proceder à substituição dos respetivos professores, do mesmo modo que estão previstas penalidades contratuais;

Considerando que em cadernos de encargos relativo ao ensino de outras atividades, (Concurso Público com Publicação Internacional n.º 6/2011), se encontra previsto:

i. No n.º 1 alínea e) da Cláusula 5.ª do caderno de encargos a obrigação de proceder à substituição de professor(es), em caso de falta ou impedimento pontual deste(s);

ii. No n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos a aplicação de uma penalidade no caso de incumprimento daquela obrigação.

Considerando o teor da informação prestada pela Divisão Jurídica e Administrativa, anexa ao já referido processo administrativo, da qual se transcreve:

"1.ª O incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos possibilita que seja despoletado o procedimento com vista à aplicação de uma sanção pecuniária ao prestador dos serviços, nos termos do n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do CCP.

2.ª Em primeira instância, deve a DIJE calcular o montante da sanção pecuniária, de acordo com a fórmula prevista no n.º 2 da Cláusula 10.ª do caderno de encargos, e, depois, remeter o assunto à Exma. Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, para que, nos termos das disposições mencionadas na conclusão anterior, delibere no sentido de aplicar a sanção ao prestador dos serviços, pelo incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos.

3.ª A decisão de aplicação da sanção pecuniária está sujeita a audiência prévia do prestador dos serviços, por prazo não inferior a 10 dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do CPA, salvo se se verificarem, cumulativamente, as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 308.º do CCP, caso em pode ser dispensado tal procedimento."

Considerando o Despacho do Sr. Vereador Gonçalo Lopes, de 2012/03/13.

Assim, apresenta-se mapa resumo das faltas (de setembro 2011 a fevereiro de 2012) e apuramento do valor da eventual penalidade, em função do previsto contratualmente (valor da penalidade = n.º sessões em falta X preço por sessão X 2).

Atividade: Outras Atividades			
FUNSEVEN (Exp. Plástica e Dramática)			
Agrupamento	N.º Faltas	Valor unitário	Valor Penalidade
D. Dinis	2	***11,970 €***	47,88 €
TOTAL	**2**	--	***47,88 €***
INTELAC (Exp. Dramática, Exp. Plástica e Informática,)			
Agrupamentos	N.º Faltas	Valor unitário	Valor Penalidade
Colmeias	3	***11,852 €***	71,11 €
Jardins da Serra	2	***11,421 €***	45,68 €
José Saraiva	11	***11,866 €***	261,05 €
Rainha St Isabel	18	***11,856 €***	426,82 €
TOTAL			***804,66 €***

Nota: Apresenta-se em anexo (Anexo O), mapa discriminativo com as sessões asseguradas pelas empresas, bem como as faltas dos seus técnicos (sessões não asseguradas).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 2 da Cláusula 10.ª do

caderno de encargos, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicar as sanções pecuniárias aos prestadores de serviços identificados e acima expostos, em virtude do incumprimento da obrigação na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de encargos do Concurso Público com Publicação Internacional n.º 6/2011, e nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do CPA, conceder aos prestadores de serviços, o prazo de 10 dias úteis, para, em sede de audiência prévia, se pronunciarem acerca da decisão de aplicação das referidas sanções.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E BIBLIOTECA

6.1. Alteração de preços de artigos da loja do Agromuseu

DLB N.º 1038/12 | Presente a proposta de alteração dos preços dos artigos disponíveis para venda na loja do Agromuseu Municipal Dona Julinha, criada pela deliberação de 23 de junho de 2009, atualmente composta por produtos artesanais da região de Leiria e Alta Estremadura e por *merchandising* do Museu, composto pelo catálogo "Agromuseu Municipal Dona Julinha", piões e lápis com o logótipo do Museu.

Propõe-se uma margem de lucro situada entre os 30% e os 50%, para aferir arredondamentos aos cêntimos de forma a facilitar as respetivas vendas, nomeadamente no que respeita a trocos. Nos termos da alínea 13) do artigo 9.º do CIVA estão isentos do imposto, os artigos de *merchandising* do Museu acima descritos e os artigos de olaria da Bajouca, pelo fato de conterem a inscrição "Agromuseu Municipal Dona Julinha" gravada na base.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** fixar os preços dos artigos referidos de acordo com a tabela que se segue:

Artigos	Preço em €	IVA 23%	PVP em €
Artesanato regional			
Côfo pequeno redondo com trança	5,69	€1,31	**7,00**
Côfo pequeno redondo sem trança	4,88	€1,12	**6,00**
Cofito pequeno com bordado	3,66	€0,84	**4,50**
Capacho para chão com bordado	6,91	€1,59	**8,50**
Capachinho redondo com pega	5,69	€1,31	**7,00**
Capachinho redondo sem pega	4,88	€1,12	**6,00**
Capachinho oval	4,88	€1,12	**6,00**
Chapéu médio	5,69	€1,31	**7,00**
Chapéu pequeno	4,88	€1,12	**6,00**
Rodilha média	7,72	€1,78	**9,50**

Rodilha miniatura	3,66	€0,84	**4,50**
Saca de retalhos pequena	5,69	€1,31	**7,00**
Alforge pequeno	5,69	€1,31	**7,00**
Algibeira pequena	7,72	€1,78	**9,50**
Boneca de meia	11,79	€2,71	**14,50**
Par de galhetas barro vidrado verde	5,00	Isento	**5,00**
Alguidar barro vidrado verde 11cm ø	2,00	Isento	**2,00**
Alguidar barro vidrado verde/amarelo 11cm ø	2,00	Isento	**2,00**
Alguidar barro vidrado verde 15cm ø	2,50	Isento	**2,50**
Alguidar barro vidrado verde/amarelo 15cm ø	2,50	Isento	**2,50**
Jarrinho barro vidrado verde 7,5 dl	4,50	Isento	**4,50**
Jarrinho barro vidrado verde/amarelo 7,5 dl	4,50	Isento	**4,50**
Caneca barrro vidrado verde/amarelo	2,30	Isento	**2,30**
Mealheiro barro vidrado verde	3,00	Isento	**3,00**
Mealheiro barro vidrado verde/amarelo	3,00	Isento	**3,00**
Mealheiro barro	2,00	Isento	**2,00**
Quartita miniatura	2,00	Isento	**2,00**
Barril barro 15cm ø	2,50	Isento	**2,50**
Barril barro 11cm ø	2,00	Isento	**2,00**
Cântaro "chicolateira"	2,50	Isento	**2,50**
Candeia de azeite em folha	11,79	€2,71	**14,50**
Almotolia de azeite 1/2 L	11,79	€2,71	**14,50**
Publicações e *Merchandising* CML/Agromuseu			
Catálogo "Agromuseu Municipal Dona Julinha"	€7,00	Isento	**7,00**
Lápis de carvão reciclado com logo Agromuseu	€0,50	Isento	**0,50**
Pião de madeira com logo Agromuseu	€3,00	Isento	**3,00**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Encontro da Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, no dia 8 de novembro de 2012

DLB N.º 1039/12 | No âmbito da Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares e no seguimento do trabalho colaborativo desenvolvido pelo SABE - Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares, a Biblioteca Municipal, pretende realizar o V Encontro da Rede das Bibliotecas Escolares.

Este encontro está agendado para o próximo dia 8 de novembro (5ª feira) e tem como objetivo principal, debater questões sobre as potencialidades das novas plataformas tecnológicas digitais e proporcionar reflexões em torno da utilização de ambientes virtuais e dos diferentes suportes físicos de leitura.

De forma a podermos concretizar esta iniciativa com a mesma qualidade dos anos anteriores e com o menor custo possível, o Município terá o apoio da Escola Secundária Domingos Sequeira com a

apresentação de um painel sobre "Boas Práticas de Leitura" o Agrupamento de Escolas de Maceira com a apresentação de um painel "Boas Práticas das TIC, aplicadas à Leitura".

Para além destes dois painéis, estão a ser contactadas pessoas com conhecimentos nas áreas de Plataformas em ambientes digitais, ebooks e outras ferramentas da Web.

Quanto à logística, o Instituto Politécnico de Leiria à semelhança de anos anteriores vai elaborar os materiais de divulgação para oferta aos participantes.

O evento irá decorrer nas instalações da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira e é dirigido aos professores bibliotecários do concelho de Leiria e concelhos limítrofes.

Atendendo à natureza e dinâmica deste encontro, propõe-se que o Município considere os encargos relacionados com a logística, no valor total de €658,22, nomeadamente:

i) 12 ofertas protocolares aos palestrantes constando do livro Terra de Pinhal e Mar e 12 sacos de plástico grande, com um valor total de €349,22;

ii) Cedência da Sala Polivalente com equipamento (videoprojetor, computador e acesso à internet), no dia 8 das 9h30 às 17h00;

iii) Transporte com motorista e viatura do Município em horário normal de expediente para garantir a presença de três palestrantes: Dr. Paulo Leitão de Lisboa e Dr. Carlos Pinheiro e Dra. Isabel Mendinhos de Sintra, com um valor total estimado de €209,00.

A Câmara Municipal, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, **deliberou por unanimidade** e ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, autorizar a realização do V Encontro da Rede das Bibliotecas Escolares no dia 8 de novembro de 2012, na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, suportando as despesas necessárias à presença dos três prestigiados palestrantes convidados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.3. Programa de Atividades no âmbito das Jornadas Europeias do Património

DLB N.º 1040/12 | As Jornadas Europeias do Património, iniciativa anual do Conselho da Europa e da União Europeia, propõem no presente ano o desenvolvimento do tema "O Futuro da Memória", com o objetivo de sensibilizar o público para a importância do património cultural enquanto memória e documento para a história e desenvolvimento das sociedades, bem como para o papel que desempenha na construção do seu futuro.

Respondendo ao apelo da Direção-Geral do Património Cultural, entidade responsável pelo evento a nível nacional, no sentido de promover a realização de atividades apelativas e enquadráveis no tema sugerido, propõe-se para os dias 28, 29 e 30 de setembro de 2012, o seguinte programa:

i. Dia 28 de setembro, no m|i|mo – Museu da Imagem em Movimento: duas sessões de projeção de lanterna mágica, pelas 10h00 e 14h30, dirigido ao público escolar do 1.º ciclo. Na mesma data, no Moinho do Papel: Peddy Paper "À Descoberta do Moinho do Papel", pelas 10h00, e a oficina "Grão a grão se faz o pão" que consiste na confeção artesanal de pão, pelas 15h00, destinados ao público em geral.

ii. Dia 29 de setembro, no Agromuseu Municipal Dona Julinha: visita guiada ao Museu, pelas 15h00; realização de gincanas de jogos populares às 16h00; recriação de uma descamisada na eira às 16h30, seguida do tradicional bailarico, destinados ao público em geral.

iii. Dia 30 de setembro, no Castelo de Leiria: visita temática "Memórias inscritas na paisagem a partir do Castelo", pelas 16h30, destinada ao público em geral.

A previsão total da valoração dos custos associados aos recursos humanos afetos às atividades acima descritas é de €278,42, nomeadamente: €65,76 relativos ao m|i|mo, €52,42 relativos ao Moinho do Papel, €123,32 relativos ao Agromuseu Municipal Dona Julinha e €36,92 relativos ao Castelo de Leiria.

Esta atividade tem o centro de custos n.º O343.12A1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, **deliberou por unanimidade** e ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea l) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, aprovar o programa de atividades proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.4. Cedência do Teatro Miguel Franco a favor dos Aa'S DE COPAS, Produções Lda.

DLB N.º 1041/12 | Presente um pedido da Companhia teatral Aa'S DE COPAS, Produções Lda., através da ENTFE. 2012/2582, pessoa coletiva n.º 510176887, com sede na Rua da Escola, lote 7, 2.º Dto., Vale da Fonte, 2415-449 Leiria, para a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a propósito da realização de uma peça teatral para o dia 4 de dezembro de 2012, com sessão prevista para as 10h30 e às 14h30.

i) Atendendo que estamos perante uma proposta para a performance da peça teatral "Auto da Barca do Inferno", texto dramático lecionada no Ensino Secundário;

ii) Considerando que a Companhia ora apresentada se encontra sediada em Leiria, e congrega jovens artistas leirienses;

iii) Considerando o despacho do Senhor Vereador da Cultura, datado de 10 de maio de 2012, propõe-se a cedência solicitada ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, oportunamente, comunicadas junto da entidade requerente, para o dia 04 de dezembro de 2012, com receita de bilheteira partilhada. Do apuramento das receitas das bilheteiras 75% reverterão a favor da entidade requerente, leia-se Aa'S de Copas, Produções Lda., pessoa coletiva n.º 510 176 887, com sede na Rua da Escola, lote 7, 2.º Dt.º, Vale da Fonte, 2415-449 Leiria, e os demais 25% reverterão a favor do Município de Leiria.

A entidade requerente ficará, por sua vez, obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Ficará, cumulativamente, o presente apoio condicionado à entrega de documentos comprovativos da regularização da situação tributária e contributiva (certidões das Finanças e da

Segurança Social) e ao Município de Leiria, sendo que esta última será obtida, internamente, pelos serviços.

Esta atividade tem o centro de custos n.º O249.12 A 40.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal dos espetáculos atrás enunciados, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco aos Aa'S de Copas Produções Lda., pessoa coletiva n.º 510 176 887, com sede na Rua da Escola, lote 7, 2.º Dt.º, Vale da Fonte 2415-449 Leiria, para a realização de uma peça teatral para o dia 4 de dezembro de 2012, com receita de bilheteira partilhada, com 75% a reverterem a favor da referida entidade, e 25% a favor do Município de Leiria, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.5. Cedência do Teatro Miguel Franco à Produtora SOCIAL2ALL

DLB N.º 1042/12 | Presente um pedido da produtora SOCIAL2ALL, titular do NIF. 507 631 226, na ENTFE. 2012/1904, para cedência do Teatro Miguel Franco, a propósito da realização do espetáculo de stand-up-comedy, designado "LX COMEDY CLUB", a ter lugar no dia 7 de setembro de 2012, com sessão prevista para as 22h00.

i) Tendo em conta os fortes constrangimentos financeiros que o Município de Leiria enfrenta;

ii) Tendo em conta a redução da despesa afeta à área cultural e, por conseguinte, a diminuição da oferta de eventos, cujos cachês elevam o estrangulamento financeiro autárquico;

iii) Tendo em conta a necessidade de proporcionar a todos os munícipes uma oferta variada de eventos/espetáculos;

iv) Propõe-se a cedência do Teatro Miguel Franco para o dia 7 de setembro de 2012, mediante a partilha de bilheteira, cujo valor dos ingressos se cifra nos €10,00. Do apuramento das receitas da bilheteira 75% reverterão a favor da entidade requerente e os restantes 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado no ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

Após apreciação e concordância das Normas atrás mencionadas, ficará a entidade requerente por sua vez, obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças, ficando ainda o presente apoio condicionado à entrega prévia de certidões das Finanças e da Segurança Social comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva das Finanças e da Segurança Social e ao Município de Leiria (esta última obtida, internamente pelos serviços).

Esta atividade tem o centro de custos n.º O249.12 A 41.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal destes eventos, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco à produtora SOCIAL2ALL, titular do NIF 507631226, com sede na Rua Eduardo Coelho, 20 - 1.º Dto1200-167 Lisboa, para a

realização do espetáculo de stand-up-comedy "LX COMEDY CLUB", a ter lugar no dia 7 de setembro de 2012, nos termos do estipulado na Norma de Funcionamento e Utilização em vigor e em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE

GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA ISABEL GONÇALVES

7.1. Adesão do Município de Leiria ao Dia Europeu Sem Carros 2012

DLB N.º 1043/12 | Presente, pela Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, a seguinte informação relativa à adesão do Município de Leiria ao Dia Europeu Sem Carros, edição de 2012.

"Tendo recebido informação da Associação Portuguesa do Ambiente ENTFE. 2012/6498, relativa aos critérios de adesão para a iniciativa da Semana Europeia Sem Carros e Dia Europeu Sem Carros, edição de 2012, e considerando o êxito dos anos transatos, proponho que o Município de Leiria adira à iniciativa Dia Europeu sem carros, a realizar no dia 22 de setembro, nos seguintes pressupostos:

1.- Objetivos

A Semana Europeia da Mobilidade/Dia Europeu Sem Carros tem por objetivos:

i. Encorajar a adoção de comportamentos compatíveis com o desenvolvimento sustentável e, em particular, com a proteção da qualidade do ar, com a mitigação do aquecimento global e com a redução do ruído;
ii. Consciencializar os cidadãos para o efeito que a sua escolha de um modo de transporte, terão na qualidade do ambiente;
iii. Proporcionar aos cidadãos oportunidades para se deslocarem a pé, utilizarem a bicicleta e os transportes públicos, em vez do automóvel privado e ainda, promover a intermodalidade;
iv. Proporcionar aos cidadãos uma oportunidade de redescobrirem a sua cidade, os seus habitantes e o seu património, num ambiente mais saudável e agradável.

2.- Proposta

Com base nos objetivos anteriores, proponho:

i. A manutenção da linha de orientação das campanhas anteriores de estabelecer parcerias com entidades externas, de forma a empenhar o maior número de sectores da vida da cidade e o maior número de pessoas, de forma a atingir os objetivos nacionais e locais do Dia Europeu Sem Carros;
ii. A aprovação da Zona Sem Trânsito Automóvel (de acordo com a figura em anexo), a implementar no dia 22 de setembro, entre as 8h00 e as 20h00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a adesão do Município de Leiria ao Dia Europeu Sem Carros nos termos da proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Relocalização do mercado Levante da Praia do Pedrógão

DLB N.º 1044/12 | Presente, pela Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, uma informação referente à relocalização do Mercado Levante da Praia do Pedrógão, que abaixo se transcreve:

"Considerando:

1. Que o Mercado Levante da Praia do Pedrogão está a ser realizado num local algo distante do aglomerado urbano e sem as condições mais adequadas para o seu funcionamento;
2. Que por este motivo o Mercado Levante da Praia do Pedrogão está a atravessar uma fase de pouca procura por parte dos compradores;
3. Que os vendedores do referido Mercado já por diversas vezes solicitaram à Câmara Municipal a relocalização do mesmo para o parque de estacionamento junto à rotunda sul da Praia do Pedrógão;
4. Que, a efetuar-se a mudança, a nova localização, para além de proporcionar melhores condições a vendedores e compradores trará mais animação e dinâmica à Praia do Pedrogão;
5. Que não é necessário qualquer investimento por parte da Câmara Municipal para a nova localização.

Proponho:

- que seja autorizada a mudança do Mercado Levante da Praia do Pedrogão para o parque de estacionamento, a titulo provisório e durante os meses de agosto e setembro de 2012"

Considerando que não foi possível determinar as medidas permanentes a tempo para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à data da relocalização do Mercado Levante da Praia do Pedrógão, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização, datado de 30 de julho, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de julho de 2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

8.1. Ocupação da via pública. Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de intenção de remoção

DLB N.º 1045/12 | Foi o processo infra mencionado submetido à reunião de Câmara Municipal para ser deliberado manifestar intenção de ordenar a remoção da esplanada no prazo de 8 dias. No entanto, o mesmo não seguiu aquele procedimento previsto, conforme motivo abaixo indicado.

Registo	Entidade Responsável	Deliberação da intenção de Remoção (Data)	Observações
Entfe.2011/5481	Empreendimentos Hoteleiros do Outeiro dos Cepos, Lda. – Martin & Thomas	2012/01/24	Por despacho de 2012/04/12, foi concedido o licenciamento de ocupação de espaço público com esplanada à entidade exploradora do estabelecimento através do registo ENT-2008/9000.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua intenção de ordenar a remoção por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considere extinto o processo abaixo indicado, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por** unanimidade declarar extinto o processo supra referido ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Ocupação de espaço público. Anulação de Guia de Recebimento

DLB N.º 1046/12 | Na sequência de pedidos de licenciamento de ocupação de espaço público, os quais foram deferidos, a requerente não procedeu ao pagamento da taxa devida, propondo-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
Entfe.2012/5445	Hidden Hearing (Portugal), Unipessoal, Lda	16437/2012 16439/2012	€61,50 €61,50	A requerente apresentou, através de correio eletrónico, a desistência do pedido por inviabilidade de realizar a ação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento mencionadas no mapa supra, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3. Ocupação da via pública (Decisão final). Retificação de deliberação de 26 de junho 2012

DLB N.º 1047/12 | Presente, pela Área de Licenciamentos Diversos, proposta de retificação da deliberação de 26 de junho de 2012, cuja epígrafe se encontra incorreta.

Assim, **onde se lê:** «8.2. Ocupação via pública. Intenção de remoção» **deverá ler-se:** «8.2. Ocupação da via pública (Decisão final)».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** retificar a epígrafe da deliberação proferida em 26 de junho de 2012, conforme indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.4. Publicidade. Anulação de Guia de Recebimento

DLB N.º 1048/12 | Na sequência de pedidos de licenciamento de publicidade, os quais foram deferidos, os requerentes não procederam ao pagamento da taxa devida, propondo-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Entrada	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
Ent.2007/2200	Flor do Lis - Padaria Pastelaria, Lda.	2861/2007	€2,16	O documento refere-se a uma 2.ª via de do alvará de publicidade n.º 8/06, que não chegou a ser emitido por o interessado ter apresentado o original.
Ent. 2011/8431	Oficina da Casa Unipessoal, Lda.	16859/2011 16860/2011	€599,20 €269,60	O requerente não efetuou o pagamento do licenciamento da publicidade dentro do prazo legalmente previsto, pelo que o despacho de deferimento caducou, nos termos do nº 3, do art. 13º do RPML.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento mencionadas no mapa supra, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.5. Publicidade (Intenção de remoção)

DLB N.º 1049/12 | No seguimento de diversos processos de licenciamento de publicidade, os fiscais municipais visitaram diversos locais de afixação, tendo constatado que a publicidade permanece afixada, sem o licenciamento concedido por este Município.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ordenar a intenção de remoção, no prazo de 8 dias, nos termos da alínea a) do n.º 2, n.ºˢ, 3,4, 5 e 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, com audiência de interessados em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA) de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade
Ent.2012/4413	Correia Frade, Lda.	Um anúncio publicitário com as dimensões de 3,00 m x 0,60 m	Rua Cap. Mouzinho Albuquerque, nº 69, Leiria
Ent.2011/4371	Modelo Continente Hipermercados, SA	Quatro placas indicadoras de várias dimensões na zona urbana de Leiria	- Rua das Olhalvas; - Rotunda Melvin Jones; - Rotunda dos Plásticos; - Rotunda da Cruz d'Areia
Ent.2012/4628	Staples Portugal, Equipamento de Escritório, S.A.	- Dois anúncios luminosos, respetivamente nas fachadas lateral e principal; - Estrutura tipo torre com três faces; - Três bandeiras publicitárias	Estrada Nacional 1, Alto do Vieiro, Azoia
Ent.2011/8431	Oficina da Casa Unipessoal, Lda	- Letras soltas iluminadas com a dimensão de 6,750m x 1,400m - Chapa acrílica com a dimensão de 1,680m x 2,800m	Estrada Nacional 242, Ponte das Mestras, Barosa
Entfe.2011/3325	Joaquim Manuel Pereira e CIA, Lda.	- Dois toldos publicitários; - Um anúncio monoface	Rua Francelino Pimentel, 14-16, Leiria

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção da remoção da publicidade supra mencionada, no prazo de 8 dias, em cumprimento da alínea a) do n.º 2 e, 3, do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, uma vez que a mesma está afixada e não se encontra licenciada.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado implicará que seja a Câmara Municipal a promover à remoção dos mesmos, sendo os infratores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do mesmo artigo.

Mais deliberou notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.6. Remoção de Publicidade (Decisão Final)

DLB N.º 1050/12 | No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal a manifestar intenção de ordenar a remoção de publicidade afixada sem prévio licenciamento, foram os responsáveis pela mesma publicidade notificados do teor dessa deliberação para exercerem o direito de audição, nos termos dos artigo 100.º e 101.º do CPA. Não tendo exercido esse direito de audição é de novo presente o processo a seguir indicado, propondo-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 2, alínea a), e nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, delibere ordenar a remoção da publicidade afixada sem prévio licenciamento, no prazo de 8 dias, pelos mesmos motivos constantes da deliberação anterior:

Registo	Entidade responsável	Delib. da int. de remoção (data)	Data de visita ao local	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade	Observ.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção da publicidade e respetivo suporte supra mencionado, no prazo de oito dias, em cumprimento do artigo 21.º, n.º 2, alínea a) e nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, pelos mesmos motivos constantes da anterior deliberação da intenção de ordenar a remoção, uma vez que se mantêm afixado sem prévio licenciamento. O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção dos mesmos, sendo os infratores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do citado artigo 21.º, do mesmo Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE

SERVIÇO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

9.1. Alterações aos trânsitos decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre

DLB N.º 1051/12 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, os pedidos de licenciamentos de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espetáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de dezembro:

Entidade	Atividade	Registos Entrada	Pareceres	Data /Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo	Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem	Entrada 12180/12	GNR (entfe. 6417/12) e JF (entfe. 6391/12)	10 a 12 de agosto	Monte Redondo	Corte de trânsito da rua da Capela, no lugar de Grou, entre as 20H00 e as 03H00
Fábrica da Igreja Paroquial de Boa Vista	Festa em Honra de Nossa Senhora das Graças	Entrada 11900/12	GNR (entrada 12288/12) e JF (entfe. 6073/12)	10 a 13 de agosto	Boa Vista	Corte de trânsito da Rua da Capela e Rua do Marco, no lugar de Alqueidão, entre as 07H00 e as 03H00
Fábrica da Igreja Paroquial do Coimbrão	Festa em Honra de Nossa Senhora dos Aflitos	Entrada 11685/12	GNR (entfe. 6163/12) e JF (entfe. 6116/12)	17 a 19 de agosto	Coimbrão	Corte de trânsito de parte da Rua Capitão Mendes, no lugar de Praia do Pedrógão, entre as 08H00 e as 02H00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento às forças de segurança, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos

DLB N.º 1052/12 | Presentes os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data do despacho do Senhor Presidente da C. Municipal	Data das alterações	Freguesia	Alterações ao Trânsito
Associação Desportiva e Recreativa Barreiros	III Concentração de Ciclomotores ADRB	Ent,. 12517/12	27 de julho	29 de julho	Amor e Monte Real	Corte/interrupção de trânsito no percurso do passeio, entre as 09H e as 14H

Fábrica da Igreja Paroquial de Amor	Arraial em Honra de Nossa Senhora da Saúde	Entrada 11635/12	18 de julho	De 3 a 6 de agosto	Azoia	Dia 3 – entre as 21H15 e as 23H00 – Procissão das Velas - corte de trânsito na Rua da Liberdade entre a Igreja e as Cabeças de Azoia e regresso; Dia 5 – entre as 16H30 e as 17H30 – Procissão - corte de trânsito da Rua dos Namorados, Largo Srª da Saúde, Rua Principal, Rua dos Alecrins e Rua 1º de maio.
Lusitânia Gás	Trabalhos de fresagem e reposição de betão betuminoso	Entfe. 6281/12	24 de julho	23 de julho a 17 de agosto	Leiria, Marrazes e Pousos	Leiria Rua João XXI – Intervenção pontual apenas ocupando uma das vias de circulação; Rua Dr. Manuel de Magalhães Pessoa – Intervenção pontual apenas ocupando uma das vias de circulação; Marrazes Rua dos Marinheiros – Intervenção pontual apenas ocupando uma das vias de circulação; Estrada de São Tiago – Intervenção pontual apenas ocupando uma das vias de circulação. Pousos Rua da Mata Nacional – Intervenção pontual apenas ocupando uma das vias de circulação.
Megavia – Construções e Obras Públicas, SA	Reparação de uma caixa de visita de rede pluvial	Entfe. 6432/12	27 de julho	Dia 31 de julho, das 10H às 17H	Leiria/Parceiros	Corte de trânsito no sentido descendente entre a rotunda da CIL (D: Dinis) e o acesso ao parque privado do IPL

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião de câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1053/12 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Munícipe	Registo Entrada	Local/lugar	Freguesia	Proposta de sinalização
DIEM	Interno 7431/12	Rua da Abuleira (EM 539)	Caranguejeira	Aprovação e colocação de: 1 sinal C6 (trânsito proibido a veículos de peso total superior a 20 ton); 1 sinal A3b (subida de inclinação acentuada). A colocar no sentido ascendente no início da Rua da Abuleira junto ao entroncamento da variante da Caranguejeira

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção propôs a colocação da sinalização supra mencionada, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a colocação das sinalizações supra mencionadas, devendo os serviços dar conhecimento às forças de segurança locais.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

10.1. Processo de obras particulares n.º 645/03 – Sarmento Nunes Ribeiro

DLB N.º 1054/12 | Presente o requerimento n.º 7118/10, subscrito por Sarmento Nunes Ribeiro, NIF 114509190, residente na Reta do Pinhal, Lote 5, freguesia e concelho de Sertã, a solicitar o licenciamento da operação urbanística consubstanciada na regularização de alterações em estabelecimento de bebidas, com obras de alteração interiores e obras de alterações de fachada, obras nas partes comuns e obras de alteração no interior da fração que implicam modificações na estrutura de estabilidade, a levar a efeito na Rua Gastão Aires das Neves, n.º 1-Fração A, c/v, Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

A fração objeto da operação urbanística foi licenciada em sede do processo de obras n.º 1551/84, destinada a discoteca, o que atualmente no âmbito do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho, é enquadrado no universo dos estabelecimentos de bebidas.

Sobre a pretensão foram emitidos pareceres pelas seguintes entidades:

i) Governo Civil – Parecer favorável (folhas 294 e 295);

ii) Unidade de Saúde Pública, ACES PINHAL LITORAL II – Parecer favorável condicionado (folhas 314);

iii) Autoridade Nacional de Proteção Civil – Parecer favorável (folhas 316 a 347).

Foi apresentada, como aditamento/substituição à anteriormente entregue, a cópia da ata da assembleia de condóminos (folhas 368 e 369), autorizando "... alterações a efetuar nas partes comuns junto à fração A".

A operação urbanística requerida implanta-se em espaço urbano, em aglomerado urbano da Praia do Pedrógão, inserido em área do plano de ordenamento da orla costeira e plano de pormenor da frente marítima da Praia do Pedrógão.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 27 de julho de 2012, sobre a qual recaiu o despacho do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, na mesma data, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 27 de julho de 2012, constante do respetivo processo, a folhas 370 e 370 verso, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na regularização de alterações em estabelecimento de bebidas, com obras de alteração interiores e obras de alterações de fachada, obras nas partes comuns e obras de alteração no interior da fração que implicam modificações na estrutura de estabilidade, condicionado a que a cabine de som indicada em planta, se destine exclusivamente à veiculação de música para um estabelecimento de bebidas, não possibilitando outra utilização para o espaço.

Mais deliberou que, para efeitos de licenciamento, e no prazo de seis meses, deverão ser apresentados os projetos das especialidades a seguir indicados:

1) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
2) Projeto acústico;
3) Projetos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respetiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente:
   i) Projeto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);
   ii) Projeto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios), se acionável;
4) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de projeto que ateste a compatibilidade entre os projetos de especialidades e o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Deliberou ainda, o seguinte:

a) Dar conhecimento ao requerente dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas;
b) Informar o requerente que os termos de responsabilidade dos projetos das especialidades deverão mencionar a conformidade com as normas de segurança contra incêndios, conforme n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores **Gastão Neves** e **António Martinho** estiveram ausentes aquando da votação do assunto em epígrafe.

10.2. Processo de obras particulares n.º 778/05 – José Manuel Pico Capela

DLB N.º 1055/12 | Presente o requerimento n.º 8481/05, subscrito por José Manuel Pico Capela, NIF 214205355, residente na Rua Maria da Fonte- Edifício Barão Viamonte loja 6, freguesia e concelho de Leiria, a solicitar o licenciamento da operação urbanística consubstanciada na realização de obras de alteração e ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas (fachadas), sito na Rua Barão Viamonte, n.º 74, freguesia de Leiria.

A parcela de terreno onde se insere a operação urbanística encontra-se implantada no núcleo histórico da Cidade de Leiria, em zona especial de proteção do Castelo de Leiria e da Capela de São Pedro. O pedido em causa foi objeto dos seguintes pareceres constantes do processo:

i) IGESPAR-Instituto Português de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (folhas 402) - parecer favorável.

ii) ANPC-Autoridade Nacional de Proteção Civil (folha 41) - parecer favorável;

iii) ACES-Autoridade de Saúde (folhas 411 e 413) - parecer favorável condicionado.

iv) Gabinete de Reabilitação Urbana (folhas 397-verso) - parecer favorável.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 27 de julho de 2012, sobre a qual recaiu o despacho do Vereador do Pelouro do Ordenamento, Urbanismo e Obras Municipais em 27 de julho de 2012, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 27 de julho de 2012, constante do respetivo processo, a folhas 414 e 414 verso, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alteração e ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas, (fachadas), devendo para efeitos de licenciamento apresentar no prazo de 6 meses o projeto de isolamento acústico, incluindo relatório de avaliação acústica que demonstre que o critério de incomodidade seja inferior ao máximo permitido.

Mais deliberou informar o requerente de que:

i) Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE-Regime Jurídico da Urbanização e Edificação encontram-se isentas de controlo prévio as obras de alteração interior de edifícios ou frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas, sendo dispensada a apresentação dos respetivos projetos de especialidade.

ii) Foi dispensada a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.3. Processo de obras particulares n.º 491/09 – Condomínio Prédio Rua Vasco da Gama, n.º 17,19, 21 e Praça Rodrigues Lobo n.º 7, 8, 9, 10, 11 e 12

DLB N.º 1056/12 | Presente o requerimento n.º 5026/12, subscrito por Margarida Angelina Sequeira Pereira Ramos, NIF 118396544, José Maria Sequeira Pereira, NIF 112053505 e LUIS José Sequeira Pereira, NIF 103527443, com residência na Estrada da Luz, 70, 3.º esq., concelho de LISBOA, na qualidade de comproprietários das frações "A" e "C", do edifício situado Rua Vasco da Gama n.ºs 17, 19, 21 e Praça Rodrigues Lobo n.ºs 7, 8, 9, 10, 11 e 12, freguesia e concelho de Leiria, a solicitar o reconhecimento da isenção do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 45.º do EBF (Estatuto dos Benefícios Fiscais), relativamente às frações supra identificadas.

O pedido formulado passou a integrar o processo de licenciamento de obras particulares n.º 491/09, ao abrigo do qual decorreu o licenciamento da operação urbanística que teve por objeto o prédio urbano sito na Rua Vasco da Gama n.ºs 17, 19, 21 e Praça Rodrigues Lobo n.ºs 7, 8, 9, 10, 11 e 12, freguesia e concelho de Leiria, em área delimitada como Área de Reabilitação Urbana (ARU).

As obras solicitadas e licenciadas ao abrigo do processo supra referido tiveram por fundamento a reabilitação do edificado, procurando melhorar as condições de uso, conservando o seu caráter fundamental, visando a recuperação da área de reabilitação.

Determina o n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho que "ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis, os prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística pelo período de dois anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária".

Do exposto, resulta que aquela isenção tem natureza objetiva ou real, temporária e dependente de reconhecimento, pois pressupõe um ato posterior por parte da Câmara Municipal, que tem efeito meramente declaratório, não sendo instintiva.

Assim, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere reconhecer a isenção de imposto municipal sobre imóveis (IMI) nos termos e para efeitos do disposto no artigo 45.º do EBF, relativamente ao prédio urbano objeto de obras de reabilitação urbanística sito Rua Vasco da Gama n.ºs 17, 19, 21 e Praça Rodrigues Lobo n.ºs 7, 8, 9, 10, 11 e 12, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1511 e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 1709/19980513, pelo prazo de dois anos a contar da data da emissão do alvará de obras de conservação n.º 400/10, datado de 08/07/2010, uma vez que o mesmo foi objeto de obras de conservação, integrando-se portanto no conceito de reabilitação urbana previsto no n.º 3 do artigo supra mencionado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 2 de julho de 2012, constante do respetivo processo, a folha 315 **deliberou por unanimidade** reconhecer, para efeitos do disposto no artigo 45.º do EBF (Estatuto dos Benefícios Fiscais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, a isenção de imposto municipal sobre imóveis (IMI), para o prédio urbano objeto de obras de reabilitação urbanística sito Rua Vasco da Gama n.ºs 17, 19, 21 e Praça Rodrigues Lobo n.ºs 7, 8, 9, 10, 11 e 12, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1511 e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º

1709/19980513, pelo prazo de dois anos a contar da data da emissão do alvará de obras de conservação n.º 400/10, datado de 08/07/2010, uma vez que o mesmo foi objeto de obras de conservação, integrando-se portanto no conceito de reabilitação urbana previsto no n.º 3 do artigo supra mencionado.

Mais deliberou a comunicação, no prazo de 30 dias, do teor da presente deliberação ao serviço de finanças da área da situação do imóvel.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.4. Processo de obras particulares n.º 66/12 – Churrasqueiras Reis dos Frangos, Lda.

DLB N.º 1057/12 | Presente o requerimento n.º 1310/12, subscrito pela Sociedade " Churrasqueiras Rei dos Frangos, Lda.", NIPC 502724110 com sede na Zona Industrial Cova das Faias, lote 20, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, a solicitar o licenciamento das operações urbanísticas consubstanciadas na construção de edifício destinado a restauração e bebidas (churrasqueira take-away) e muros de vedação, a levar a efeito no prédio sito na Rua dos Parceiros, n.º 1030, freguesia de Parceiros.

A parcela de terreno onde se insere a operação urbanística, encontra-se em área da Cidade de Leiria legendada, conforme Cartograma de zonamento síntese à escala 1:10.000, como "Áreas habitacionais ou residenciais de baixa densidade".

O pedido em causa foi objeto dos seguintes pareceres constantes do processo:

i) EP-Estradas de Portugal, S.A, a folha 91-parecer favorável;

ii) A.R.S-Administração Regional de Saúde, a folha 90 – parecer favorável condicionado;

iii) Governo Civil – parecer constantes das folhas 87, 88 e 89;

iv) Departamento de Infraestruturas e Manutenção – Divisão de Obras Municipais – que emitiu o parecer constante das folhas 105 e 106.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 20 de julho de 2012, sobre a qual recaiu o despacho do Vereador do Pelouro do Ordenamento, Urbanismo e Obras Municipais em 25 de julho de 2012, considera-se que a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 20 de julho de 2012, constante do respetivo processo, a folhas 107 e 107 verso, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na construção de edifício destinado a restauração e bebidas (churrasqueira take-away) e muros de vedação, devendo para efeitos de licenciamento, e no prazo de seis meses apresentar os projetos de especialidades a seguir indicados:

a. Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;

b. Ficha eletrotécnica ou Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, quando exigível nos termos da lei;

c. Projeto de instalação de gás;

d. Projeto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria;

e. Projeto de águas pluviais;

f. Projeto de arranjos exteriores;

g. Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações;

h. Projeto acústico;

i. Projetos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respetiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente:

i.1- Projeto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);

i.2- Projeto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios).

Alerta-se que os Termos de responsabilidade devem indicar, a conformidade com as normas de segurança contra incêndios conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei 220/2008, de12 de novembro.

Mais deliberou informar a requerente de que:

a) Extingue-se o procedimento no que diz respeito aos muros que não confinem com a via pública, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março (a edificação de muros de vedação até 1,80m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2,00 m, ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes), devendo no entanto cumprir com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

b) Foi dispensada a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.5. Processo de informação prévia n.º IP 2/12 – Manuel Pedro Vieira

DLB N.º 1058/12 | Presente o requerimento n.º970/12, subscrito pela Sociedade Manuel Pedro Vieira & Filhas, Lda., NIPC 503141038, com sede na Rua de São Silvestre, n.º 957, freguesia de Barreira, a solicitar o pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de edifício destinado a armazém e escritórios de apoio, a levar a efeito na Rua Forno da Telha - Relvas, freguesia de Barreira.

A parcela de terreno onde se insere a operação urbanística, encontra-se localizada em área exterior à cidade de Leiria, classificada nos termos do RPDM-Regulamento do Plano Diretor Municipal como Espaço Florestal.

No âmbito do PMDFCI-Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o terreno está parcialmente em zona de Perigosidade Muito Baixa e parcialmente em zona de Perigosidade Média.

A Nascente da propriedade regista-se a presença de um *Emissário* e de uma *Linha de água,* conforme carta de servidões administrativas.

No âmbito da localização o requerente juntou ao processo a "Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos", a folhas 53, emitida pela ARH-Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.

Inserindo-se a pretensão em área definida como *Espaço Florestal* de acordo com a cartografia do P.D.M.-Plano Diretor Municipal em vigor para o concelho de Leiria, conforme o definido pela alínea c4) do n.º 2 do artigo 62.º do referido diploma, deverá ser declarado o indiscutível interesse municipal da pretensão.

Trata-se de uma empresa de que possui atualmente dez funcionários, prevendo-se a contratação de mais quatro. Desenvolve a sua atividade económica na freguesia de Barreira, pretendendo ai permanecer, face às acessibilidades e à sua localização, o que lhe permite uma grande centralidade face aos clientes.

A construção deste edifício vai de encontro às necessidades de desenvolvimento da atividade, uma vez que o espaço não é suficiente para a expansão que se prevê que a empresa venha a ter futuramente.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 20 de julho de 2012, sob a qual recaiu o despacho do Senhor Vereador do Pelouro, do Ordenamento do Território e Obras Municipais, datado de 25 de julho de 2012, entende-se que a pretensão poderá reunir os requisitos para ser declarado o interesse Municipal, conforme deliberação do executivo, datado de 10 de abril de 2012, designadamente:

1. Pretende-se com esta regularização criar mais 4 postos de trabalho, existindo já atualmente 10, o que será benéfico para a região.

2. A empresa encontra-se neste local desde 1994, não sendo possível a sua deslocalização dada a atual conjuntura económica não permitir investimentos noutros locais, o que poderia levar à extinção da empresa;

3. No local já existem todas as infraestruturas básicas necessárias ao funcionamento da atividade, pelo que não existe qualquer encargo para a autarquia;

4. A ampliação irá permitir o crescimento da empresa e consequentemente o desenvolvimento da região, prevendo-se que na construção do edifício sejam utilizados recursos humanos, meios técnico e equipamentos em que grande parte estão sediados na freguesia de Barreira;

5. Não existe alternativa de localização do edifício em espaço com uso do solo adequado, na freguesia de Barreira ou na respetiva área de ação e o investimento noutro local é impraticável neste momento;

6. A pretensão não coloca em causa a estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente no local, visto que não tem repercussão negativa de ordem ambiental e paisagística, uma vez que grande parte do terreno onde está inserida a atividade, será reflorestado de acordo com as espécies já existentes;

7. Esta empresa executou a rede de saneamento há seis anos, tendo substituído toda a rede de águas e repavimentado a estrada principal que serve o espaço;

8. Demostrar com estudo económico a inviabilização da iniciativa de implantação noutro local, da instalação pretendida;

9. O projeto contempla a reabilitação de construção já existente no local, de forma a estabelecer um equilíbrio com o espaço florestal envolvente;

A Câmara Municipal de Leiria, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, atendendo ao disposto na alínea e) do capítulo primeiro, do anexo 1, da Portaria 1356/2008, de 28 de novembro, o seguinte:

I. Reconhecer de interesse municipal a viabilidade da realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício para armazém e escritórios de apoio, a levar a efeito na Rua do Forno-Relvas, freguesia de Barreira;

II. Submeter o pedido supra transcrito à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.6. Processo de loteamento n.º 7/90 – António de Jesus Fonseca

DLB N.º 1059/12 | Em sede do processo de loteamento n.º 7/90, que incidiu sobre o prédio sito em São Romão, freguesia de Pousos, titulado pelo alvará n.º 694/92, foram autorizados 83 Lotes (94 fogos) destinados, maioritariamente, a edifícios de habitação unifamiliar, tendo ainda sido cedido ao domínio público do Município de Leiria, a área de 27.670m², distribuída do seguinte modo:

a) 11.075m² destinados a arruamentos, passeios e estacionamentos;

b) 16.595m² destinados a equipamentos e zonas verdes.

Considerando o novo arranjo urbanístico proposto, pretende-se com a presente alteração à licença de operação de loteamento redefinir as áreas de cedência ao domínio público, diminuindo a área cedida para espaços verdes, designadamente 364 m², passando a mesma a integrar o domínio privado do município.

Reformulação do mapa de cedências ao domínio público com a seguinte distribuição:

a) 11.075m² destinados a arruamentos, passeios e estacionamentos;

b) 16.231m² destinados a equipamentos e zonas verdes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 26 de julho de 2012, constante do processo a folhas 239, **deliberou por unanimidade**, promover o procedimento de alteração do loteamento n.º 7/90, visando a mesma a reformulação do mapa de cedências, sujeitando-a aos procedimentos necessários e descritos no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.7. Processo de loteamento n.º 13/98 – Infraleiria – Promoção Imobiliária, Lda

DLB N.º 1060/12 Em sede do processo de loteamento n.º 13/98, que incidiu sobre o prédio sito em Casal do Cego, Freguesia de Marrazes, titulado pelo alvará de loteamento n.º 11/2000 (incluindo os

posteriores aditamentos), foram autorizados 30 Lotes destinados à instalação de indústrias, tendo ainda sido cedido ao domínio público do Município de Leiria a área de 25.986m^2, distribuída do seguinte modo:

a) 9.342m^2 destinados a espaços verdes;

b) 8.322m² destinados a arruamentos;

c) 3.941m² destinados a estacionamentos;

d) 2.039m² destinados a passeios;

e) 1.993m² destinados a equipamento;

f) 160m² destinados a estação de tratamento;

g) 189m^2 destinados ao prolongamento da linha de água (por emanilhamento com acesso ao Lote 7).

Considerando o novo arranjo urbanístico proposto, pretende-se com a presente alteração à licença de operação de loteamento redefinir as áreas de cedência ao domínio público, diminuindo a área cedida para os espaços verdes, redistribuindo-a na área destinada aos arruamentos, designadamente 23m^2, assim como nas parcelas de "A" a "H" que passarão a integrar o domínio privado do município, de acordo com o quadro seguinte:

PARCELAS PARA O DOMÍNIO PRIVADO	
Parcela "A"	346m²
Parcela "B"	78m²
Parcela "C"	72m²
Parcela "D"	76m²
Parcela "E"	86m²
Parcela "F"	187m²
Parcela "G"	75m²
Parcela "H"	424m²
Total	1.344m²

Reformulação do mapa de cedências ao domínio público com a seguinte distribuição:

a) 7.975m^2 destinados a espaços verdes;

b) 8.345m² destinados a arruamentos;

c) 3.941m² destinados a estacionamentos;

d) 2.039m² destinados a passeios;

e) 1.993m² destinados a equipamento;

f) 160m² destinados a estação de tratamento;

g) 189m^2 destinados ao prolongamento da linha de água (por emanilhamento com acesso ao Lote 7).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 26 de julho de 2012, constante do processo a folha 71, **deliberou por unanimidade**, promover o procedimento de alteração do loteamento n.º 13/98, visando a mesma a reformulação do mapa de cedências, sujeitando-a aos procedimentos necessários e descritos no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.8. Processo de loteamento n.º T 189/02 – Pedro Rodrigues Manso

DLB N.º 1061/12 | Presente o requerimento n.º 7966/10, subscrito por Pedro Rodrigues Manso, NIF 103081216, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 159, em Casal Vermelho, freguesia de Caranguejeira, a solicitar vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização levadas a efeito no lugar e freguesia de Santa Eufémia.

Sobre o assunto, veio a pronunciar-se a Comissão das Obras de Urbanização, após vistoria realizada ao local em 14 de outubro de 2010 (Auto de Vistoria n.º 52/10), considerando que as obras de urbanização se encontram concluídas, não apresentando danos ou deficiências pelas quais se deva responsabilizar o promotor.

A EDP Distribuição – Energia, SA e a PT – Comunicações, SA emitiram pareceres favoráveis quanto à receção provisória das respetivas infraestruturas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o teor do auto de vistoria n.º 52/10, constante do respetivo processo a folha 197, para efeitos do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, **deliberou por unanimidade**, autorizar a receção provisória das obras de urbanização designadas em epígrafe.

Mais deliberou notificar o promotor do conteúdo do auto de vistoria bem como das decisões que recaíram sobre o assunto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.9. Processo de loteamento n.º 17/03 – A. M. Matos – Investimentos Imobiliários de Leiria, Lda e Briticasa – Sociedade de Construções, SA

DLB N.º 1062/12 | Presente o requerimento n.º 3933/12, subscrito pelas sociedades "A.M.MATOS - Investimentos Imobiliários de Leiria, Lda.", NIPC 502121556, com sede no Casal da Amieira, apartado 20, na freguesia e concelho de Batalha, e "Briticasa – Sociedade de Construções, S.A.", NIPC 502025700, com sede na Praceta Cristiano Shurman, n.º 55-A, em Guimarota, freguesia de Leiria, a solicitar vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização levadas a efeito na Quinta do Seixo - Guimarota, freguesia de Leiria.

Sobre o assunto, veio a pronunciar-se a Comissão das Obras de Urbanização, após vistoria realizada ao local em 15 de junho de 2012 (Auto de Vistoria n.º 13/12), considerando que as obras de urbanização se encontram concluídas, não apresentando danos ou deficiências pelas quais se deva responsabilizar as promotoras.

A EDP Distribuição – Energia, S.A. e os SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento emitiram pareceres favoráveis quanto à receção provisória das respetivas infraestruturas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o teor do auto de vistoria n.º 13/12, constante do respetivo processo a folha 596, para efeitos do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, **deliberou por unanimidade**, autorizar a receção provisória das obras de urbanização designadas em epígrafe.

Mais deliberou notificar as promotoras do conteúdo do auto de vistoria bem como das decisões que recaíram sobre o assunto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO P).

○○○ Encerramento da reunião○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e quinze minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandrina Sereno Garrucho, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal _____

[Assinatura Qualificada] Raul Miguel de Castro

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Raul Miguel de Castro
DN: c=PT, o=Município de Leiria, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=de Castro, givenName=Raul Miguel, serialNumber=1561884, cn=(Assinatura
Date: 2012.10.02 09:27:12 +01'00'

A Secretária da reunião _____

○■○■○